

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 38/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08106.003923/2025-11

2. Descrição da necessidade**2.1. - Sobre o problema identificado: incêndio florestal.**

2.1.1. **Um incêndio florestal**, segundo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), é um fogo sem controle que se propaga em áreas de vegetação, como matas, plantações e pastos. Ele pode ser causado por fatores naturais, como raios, ou por ações humanas, intencionais ou acidentais, e causa prejuízos significativos ao meio ambiente, patrimônio e à segurança das pessoas.

2.1.1.1. - A ABNT PR 1014:2021, define: "*incêndio florestal: combustão não controlada que se propaga livremente, consumindo os combustíveis naturais compostos pela biomassa florestal.*"

2.1.2. O Manual Operacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no capítulo 1, na Seção 1 - Conceitos, página 23, traz:

" Incêndio Florestal: É todo o fogo sem controle que incide sobre qualquer forma de vegetação, podendo ser tanto provocado pelo homem ou por causa natural. "

2.1.3. Em 2024, o Brasil enfrentou um aumento significativo nos incêndios florestais, com um aumento de 79% (setenta e nove por cento) na área queimada em comparação com 2023, atingindo mais de 30 (trinta) milhões de hectares, de acordo com o MapBiomass. O número de focos de incêndio também aumentou, com 278.299 focos registrados, um aumento de 46,5% (quarenta e seis vírgula cinco por cento) em relação a 2023, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

2.1.4. Ainda, segundo dados extraídos do MapBiomass:

" A Amazônia foi o bioma mais afetado. Os 17,9 (dezessete vírgula nove) milhões de hectares queimados ao longo de 2024, correspondem a mais da metade (58%) de toda a área queimada no Brasil no ano passado, e é a maior área queimada dos últimos seis anos no bioma. É uma extensão maior do que o total que foi queimado em todo o país em 2023. A formação florestal foi a classe de vegetação nativa que mais queimou na Amazônia: cerca de 6,8 milhões de hectares, superando a área queimada da classe de pastagem, que foi de 5,8 (cinco vírgula oito) milhões de hectares. "

2.1.5. Dados da Global Forest Watch (GFW) do World Resources Institute (WRI), apontam que O **Brasil** registrou a **pior temporada de incêndios florestais em sete décadas** em 2024.

2.1.6. Nesse contexto, Peter Potapov, professor e pesquisador da Universidade de Maryland e co-diretor do Laboratório de Análise e Descoberta de Terras Globais (GLAD), alerta para o recorde quebrado em 2024:

" Se essa tendência continuar, poderá transformar permanentemente áreas naturais críticas e liberar grandes quantidades de carbono, intensificando as mudanças climáticas e alimentando ainda mais incêndios extremos ".

2.1.7. As consequências dessa devastação pelos incêndios são preocupantes tanto para a população como para o planeta. Os incêndios pioram a qualidade do ar, sobrecarregam o abastecimento de água e ameaçam a vida e a subsistência de milhões de pessoas.

2.2. - Sobre a solução: equipamentos de proteção e ferramentas de combate a incêndio florestal.

2.2.1. Diante do problema recorrente, incêndios florestais, o STF, na **ADPF 743**, **determinou que a União elabore um plano de prevenção e combate a incêndios florestais** com monitoramento, metas e estatísticas, visando garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para cumprir parte da determinação judicial, é necessário a aquisição de equipamentos de proteção e ferramentas de combate a incêndios florestais.

- 2.2.2. Caso não haja a contratação dos equipamentos, há risco de:
- 2.2.2.1. Agravamento de incêndios, com danos irreversíveis à biodiversidade;
 - 2.2.2.2. Multas e responsabilização por descumprimento de decisões judiciais (STF/ADPF 743).
- 2.2.3. A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) movimentou Bombeiros Militares da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) para combater incêndios florestais na Amazônia Legal. Foi publicado no sítio eletrônico do MJSP, em 20/09/2024:
- " Os 150 bombeiros da Força Nacional, mobilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para combater os incêndios florestais na Amazônia Legal, já chegaram aos locais e estão em operação. **O envio foi determinado pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino, na última semana.***
- Os bombeiros atuam agora em 20 municípios, que concentram 85% dos focos de fogo registrados na Amazônia de janeiro a setembro de 2024, conforme dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). A Força Nacional já estava presente em seis desses municípios: Apuí, Boca do Acre, Humaitá, Lábrea e Novo Aripuanã (no Amazonas) e Caracaraí (em Roraima).*
- Além dessas localidades, a Força Nacional já atuava em Corumbá (MS) e Poconé (MT), em apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).*
- Somando os profissionais enviados em resposta à decisão do STF àqueles que já estavam em campo, são 268 bombeiros da Força Nacional envolvidos no combate aos incêndios florestais.**
- Além disso, 32 agentes de Polícia Judiciária foram destacados para auxiliar a Polícia Federal (PF) e as Polícias Cíveis estaduais na investigação das causas dos incêndios. Nos próximos dias, mais 48 bombeiros, que estão em treinamento, também serão enviados, totalizando 348 agentes da Força Nacional nas operações. "*
- 2.2.4. Considerando a decisão do STF na ADPF 743, que determinou à União a implementação de medidas efetivas de combate a incêndios florestais, esta contratação visa suprir a carência de equipamentos essenciais para atuação em emergências ambientais.

2.3. - Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP).

- 2.3.1. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), formada por Policiais Militares, Policiais Cíveis, **Bombeiros Militares** e Peritos, sendo coordenada pela **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**, foi criada através do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais dos estados-membros onde se fizer necessária interferência maior do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança.
- 2.3.2. A situação atual das queimadas e da seca no Brasil é crítica e vem se agravando em várias regiões, afetando tanto o Pantanal quanto outras áreas importantes do país. Em 2024, o Brasil enfrentou a maior seca da série histórica, com 58% do território afetado, segundo dados do INPE, e cerca de um terço do país em situação de seca severa. Esse cenário impacta especialmente biomas como o Pantanal e a Amazônia, onde incêndios florestais são exacerbados pela combinação de estiagens prolongadas e ações humanas, como o uso de fogo para fins agrícolas.
- 2.3.3. Ademais, os incêndios comprometem a biodiversidade e agravam a situação de escassez hídrica. No Pantanal, os incêndios têm devastado grandes áreas e dificultado o manejo sustentável da vegetação.
- 2.3.4. Diante da situação, a DFNSP tem sido demandada para atuar em diversas operações emergenciais de combate a esses incêndios florestais.
- 2.3.5. O cenário atual de mudança climática e os desastres ambientais relacionados às queimadas exigem respostas rápidas e eficazes, incluindo o reforço de recursos operacionais e logísticos para garantir que as demandas sejam atendidas pela DFNSP de forma adequada.
- 2.3.6. Em síntese, os Equipamentos de Proteção e ferramentas de combate a incêndio, são responsáveis por guarnecer a integridade física do profissional bombeiro militar, sendo determinantes na segurança contra os gases tóxicos expelidos em incêndios provenientes dos mais variados tipos de combustão de materiais e locais de ocorrências de incêndio, como por exemplo: incêndios florestais.
- 2.3.7. Após comprovada justificativa técnica, destacamos que a contratação em tela tem por objetivo atender **demanda própria para o efetivo da DFNSP (DFD 338/2024 e DFD110/2025), com recursos federais**, nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	DFNSP
			Quantidade

1	Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio.	unidade	500
2	Luva de segurança.	par	1000
3	Óculos de proteção.	unidade	1000
4	Lima manual.	unidade	100
5	Pá de bico.	unidade	400
6	Perneira de proteção.	par	1000
7	Facão.	unidade	1000
8	Enxada.	unidade	400
9	Enxadão.	unidade	400
10	Rastelo.	unidade	240
11	Roçadeira manual.	unidade	100
12	Soprador.	unidade	400
13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio.	unidade	400
14	Sinalizador químico	unidade	1000
15	Tanque flexível autoportante.	unidade	50
16	Queimador pinga-fogo.	unidade	100
17	Lima manual.	unidade	100
18	Lanterna de cabeça.	unidade	1000
19	Apito.	unidade	1000
20	Bússola de navegação.	unidade	600
21	Suspensório.	unidade	600
22	Motosserra tipo 1.	unidade	50
23	Corrente para motosserra tipo 1	unidade	100
24	Sabre para motosserra tipo 1	unidade	100
25	Motosserra tipo 2.	unidade	50
26	Corrente para motosserra tipo 2	unidade	100
27	Sabre para motosserra tipo 2	unidade	100
28	Motobomba Centrífuga tipo 1.	unidade	20
29	Motobomba Autoescorvante tipo 2.	unidade	50
30	Fogareiro portátil	unidade	500
31	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 1.1/2".	unidade	50
32	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 2.1/2".	unidade	50
33	Motosserra tipo 3.	unidade	50
34	Motobomba tipo 3.	unidade	50
35	Esguicho.	unidade	50
36	Pulaski.	unidade	100
37	Fita refletiva adesiva	unidade	300
38	Anemômetro digital.	unidade	100

2.4. - Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI).

2.4.1. A SENASP através da DIOPI, é a responsável por coordenar o Projeto Resposta em Operações Integradas para Atuação em Situações de Desastres (RESPAD), que desenvolve ações voltadas à prevenção e no planejamento no enfrentamento a desastres naturais com atuação integrada dos Corpos de Bombeiros do Brasil.

2.4.2. A PORTARIA SENASP/MJSP Nº 633, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, disciplina o Projeto RESPAD. Vejamos:

“

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, incisos I, alínea "a", e II do Anexo I, do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 8º da Portaria Interministerial MIDR/MJSP nº 4, de 8 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Disciplina, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Projeto de Resposta em Ações Integradas para Atuação em Situações de Desastres - Respad, com a finalidade de aperfeiçoar a atuação integrada dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil na prevenção e no planejamento para resposta a desastres.

Parágrafo único. O Projeto Respad tem como propósito o fortalecimento das ações de interesse comum do Sistema Único de Segurança Pública, instituído pela Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, previsto na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º O Projeto Respad tem os seguintes objetivos relacionados à prevenção e à reposta a desastres:

I - aprimorar a coordenação entre as agências de segurança pública e de defesa social;

II - prover os Corpos de Bombeiros Militares com equipamentos especializados;

(...)

Art. 4º Compete à Secretaria Nacional de Segurança Pública:

I - coordenar e gerir o Projeto Respad;

(...)

Art. 5º Sem prejuízo da atuação de cada ente aderente, no âmbito de suas atribuições, **a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá realizar, de ofício, no âmbito do Projeto Respad**, ações de prevenção a fim de evitar a ocorrência de desastres, tais como:

I - diagnósticos nacionais e regionais e monitoramento de situações de relevância;

II - ações de capacitação; e

III - aquisição e distribuição de equipamentos, em articulação com a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo serão condicionadas à existência de prévia e suficiente disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação pertinente, e realizadas em harmonia com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, em alinhamento e colaboração com os órgãos competentes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

(...)

"

2.4.2.1. Em complemento, ao inciso III do art. 5º e do Parágrafo único da Portaria SENASP/MJSP nº 633/2025, cabe esclarecer que no âmbito da SENASP, a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública (DGFNSP) é a responsável por gerir os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública de todas as unidades administrativas da SENASP, incluindo a DIOPI.

2.4.3. A DIOPI através do processo administrativo (08020.003927/2026-12), solicitou a inclusão extraordinária de uma quantidade do item 13, na contratação do processo (08106.003923/2025-11).

2.4.3.1. A demanda foi aquiescida pela Autorização 51/2026 (35662123).

2.4.4. Em sede de diligência, amparados pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, a EPC solicitou através do Ofício 15 (35903127), informações a DIOPI para fundamentar a inclusão do item no processo (08106.003923/2025-11).

2.4.4.1. A DIOPI respondeu com a Informação 28 (35999072).

2.4.5. Após comprovada justificativa técnica da área requisitante, destacamos que a contratação em tela tem por objetivo atender **demanda do Projeto RESPAD (DFD 72/2025 e 80/2025), conforme a Portaria SENASP/MJSP nº 633/2025, com recursos federais, e PROTETOR DOS BIOMAS** nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	DIOPI
			Quantidade

12	Soprador	unidade	54
13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio.	unidade	2160
39	Colete Multitarefa	unidade	200

2.5. - Escritório ComprasSUSP.

2.5.1. Considerando que o Programa de Compras Eficientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública (ComprasSusp/MJSP) tem por objetivo atender aos diversos órgãos e instituições de Segurança Pública e Defesa Social, integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), por meio da disponibilização de Atas de Registro de Preços de abrangência nacional, o que possibilitará a aquisição de equipamentos, por cada Estado, através de emendas parlamentares, transferências fundo a fundo ou recursos próprios, a Portaria do Ministério da Justiça nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, instituiu o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, objetivando fomentar ganho de escala e a economia processual (art. 2º, IV e VI). Para isso, o normativo criou o Escritório ComprasSusp como instrumento (art. 3º,I) para tal.

2.5.2. Em linhas gerais, o Escritório ComprasSusp tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP (art. 4º). As competências do órgão podem ser encontradas no art. 5º da Portaria mencionada no parágrafo anterior, vejamos:

PORTARIA Nº 669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

(...)

Art. 5º São competências a serem exercidas no âmbito do Escritório ComprasSusp:

I - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas a licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços no âmbito do Susp;

II - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso comum dos órgãos da área de segurança pública;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades visando à realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e alienações relativas a bens e serviços ligados à segurança pública, conforme regulamento;

IV - firmar e gerenciar as atas de registro de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos no inciso III, nos termos de regulamento específico;

V - elaborar e manter atualizado o PAA; e

VI - coordenar a consolidação das demandas de compras e aquisições indicadas pelas instituições e órgãos integrantes do Susp, em articulação com as áreas finalísticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(...)

2.5.3. Ainda em consonância com as competências atribuídas ao Escritório ComprasSusp, o presente estudo atenderá as **demandas da Cartilha de Emendas Parlamentares** (<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cartilha-de-emendas-parlamentares-de-2023-ate-2026/cartilha-de-emendas-parlamentares-2025>), através do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). O programa tem como finalidade apoiar o fortalecimento e modernização dos integrantes do SUSP, como por exemplo os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, com a implementação de ações de combate a incêndio. O programa é desenvolvido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP) e está em consonância com o Art. 5º da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, o qual estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa.

2.5.4. **Considerando a decisão do STF na ADPF 743**, que determinou à União a implementação de medidas efetivas de combate a incêndios florestais, **esta contratação visa também suprir a carência de equipamentos essenciais para atuação em emergências ambientais (combate a incêndio florestal).**

2.5.5. Os Corpos de Bombeiros Militares possuem uma ampla gama de demandas operacionais, incluindo combate a incêndio florestal. Portanto, é essencial equipá-los elevando a capacidade técnica das corporações e consequentemente, melhorando a resposta às ocorrências de busca e salvamento, beneficiando toda a população Brasileira.

2.5.5.1. A futura formalização da Ata de Registro de Preços, em consonância a competência do ComprasSusp, terá impacto direto nas Políticas Governamentais de combate a incêndio florestais, onde o MJSP, por intermédio da SENASP, tem exercido papel fundamental. Podemos citar, por exemplo:

- Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo - a política tem o objetivo de reduzir a incidência e os danos causados pelos incêndios florestais.
- Guardiões dos Biomas - **uma operação integrada permanente, de iniciativa do MJSP através da SENASP**, de combate ao desmatamento ilegal, queimadas e **incêndios florestais**; de proteção de terras indígenas e de desarticulação das organizações criminosas.
- Fundo Amazônia - em 2023, aprovou R\$ 405 milhões para apoiar os Corpos de Bombeiros dos nove estados da Amazônia Legal na prevenção e combate a incêndios florestais.

2.5.6. Foi instaurado procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar o interesse de outros órgãos e entidades integrantes do SUSP na futura Ata de Registro de Preços.

2.5.6.1 Em decorrência da IRP regularmente realizada, manifestaram interesse em integrar a contratação, **na condição de órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços**, os entes e instituições abaixo relacionados, os quais passarão a integrar a Ata de Registro de Preços a ser formalizada, observado o regramento aplicável, cabendo ao Escritório ComprasSUSP, a condução do procedimento licitatório, a formalização e o gerenciamento da Ata. A execução dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preço, se dará com recursos próprios e transferência fundo a fundo.

UF	ÓRGÃOS	UASG
DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015
RS	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL	926857
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079
GO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	926903
MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115
MG	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	926965
DF	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	170394
AP	EAP-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ	927134
RN	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	925541
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553
PI	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	464767
AC	EAC-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE	462428
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	926474
RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916
CE	ECE-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO	453129
SC	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139
AL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	926111
BA	EBA-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA	927032
RS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO EST DO RS	928125
DF	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - EXÉRCITO	160056
RR	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APER.POL.MILITAR	929275
PA	EPA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	925853
AM	EAM-SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA	927025
RR	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA/RR	462492
PE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO	927086
MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105
SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586
ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722
RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093
RJ	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RJ	927255
RJ	ERJ-SECRETARIA ESTADUAL DA POLICIA MILITAR	927570
ES	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	927117
TO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	926070
MA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO	450955
RO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	926918

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - Sobre a modalidade licitatória.

4.1.1. - Para a definição da modalidade de contratação, prima qualificar que o objeto pretendido visa a aquisição de bens de natureza permanente e de consumo, qual sejam: equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal;

4.1.2. - Trata-se de bens qualificados como comuns, conforme inciso XIII, art. 6º, cuja modalidade dar-se-á por Pregão, segundo o inciso XLI, ambos da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser bens e serviços comuns objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

[...]

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

[...]

4.1.3. - Considerando o descrito, no inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, os equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida;

4.1.4. - Avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a modalidade pregão, consoante conceituado art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

" Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

4.1.5. - Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua forma eletrônica, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

4.1.6. - No que tange ao critério de julgamento, deve-se observar o exarado nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento **menor preço (o qual será adotado)** ou maior desconto para a contratação de bens, serviços e obras:

"Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederemos requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo."

4.1.7. - Por fim, prima esclarecer que a aquisição de equipamentos de combate a incêndios na SENASP, ocorrem de maneira cíclica e reiterado ao longo dos exercícios, com vistas à reposição de equipamentos irrecuperáveis ou obsoletos.

4.1.8. - Os quantitativos definidos neste planejamento contemplam as demandas de várias corporações de unidades estaduais, a serem contratados de forma centralizada pela gerenciadora e participantes. Além das quantidades previstas para as unidades da SENASP, como ocorre todos os anos, haverá a participação de diferentes esferas, principalmente considerando que a especialização adquirida pela SENASP, por meio do programa ComprasSusp na aquisição do objeto em voga é reconhecida por muitas instituições da Administração Pública.

4.1.9. - Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I e III:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.10. - Neste contexto, define-se a modalidade como: Pregão, na modalidade eletrônica, com julgamento por menor preço, para Registro de Preços para aquisição de equipamentos e ferramentas para combate a incêndio florestal.

4.2. - Sobre os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.2.1. - Pretende-se contratar bens que podem ser definidos objetivamente, por meios de especificações usuais de mercado;

4.2.2. - Os bens são de uso comum para combate a incêndio florestal;

4.2.3. - As especificações técnicas de cada item serão detalhadas em tópico específico deste ETP: Item 6. (Descrição da solução como um todo);

4.2.4. - Os itens devem atender a todas as normas e especificações, que constam em tópico específico deste ETP;

4.2.5. - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2.6. - A ABNT PR 1014:2021, em seu capítulo 9, traz:

"

Todos os equipamentos de proteção individual e de segurança utilizados em combate a incêndio florestal devem estar conforme especificados nos documentos técnicos estabelecidos em suas respectivas Normas Brasileiras e devem estar em conformidade com as instruções de fabricação e manutenção. Quando não existir referência técnica nacional específica, estes equipamentos deve seguir os padrões mínimos de qualidade e desempenho de referência de normas estrangeiras notórias, por exemplo, National Fire Protection Association (NFPA) e/ou European Committee for Standardization (CEN).

"

[...]

4.2.7. - A título de comprovação da qualificação do produto, o detentor do menor lance deverá enviar preferencialmente com a proposta ou no prazo previsto no Edital, para envio de documentos complementares:

4.2.7.1. - Para todos os itens - Declaração ou por meio de catálogos, certificados, testes de laboratórios, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas detalhadas em tópico específico deste ETP: Item 6. (Descrição da solução como um todo.).

4.2.8 Do Colete Multitarefa

4.2.8.1 Para assegurar a qualidade, durabilidade e conformidade dos coletes multitarefa a serem adquiridos, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Integridade e Ausência de Defeitos: A integridade, aparência e funcionalidade dos uniformes são fundamentais para manter o profissionalismo e segurança dos operadores por Resposta em Ações Integradas para Atuação em Situações de Desastres - RESPAD. É imperativo que os fornecedores adotem rigorosos controles de qualidade para evitar a presença de defeitos e para garantir que todos os coletes estejam em total conformidade com os padrões estabelecidos pelas suas especificações, como:

Costuras e Acabamentos: costuras soltas ou desfeitas; costuras desalinhadas ou irregulares; excesso de material ou enrugamento nas costuras; e falta de reforço em áreas de tensão;

Tecido: manchas, descoloração ou inconsistência na tonalidade; desgaste prematuro ou falhas no tecido; e defeitos na tecelagem, como tramas irregulares;

Componentes: fecho éclair (zíper) quebrados ou defeituosos;

Conformidade: desvios no design, tamanho ou posicionamento de símbolos e distintivos; e inconsistências no tamanho ou forma do colete;

Outros Defeitos Visuais: áreas desbotadas ou manchadas; presença de fios soltos; e desalinhamento ou torção após lavagem.

b) Matéria-Prima : A qualidade e conformidade da matéria-prima usada na confecção dos coletes é de suma importância, formando a base para a integridade, durabilidade e funcionalidade da vestimenta final. É imperativo que os fornecedores garantam a qualidade intrínseca das matérias-primas utilizadas, como:

Tecidos: deve estar em conformidade com as especificações em termos de composição, resistência, tonalidade e textura; deve apresentar resistência adequada ao desgaste, rasgos e agentes externos, assegurando a durabilidade do colete; e o tecido não deve apresentar defeitos de tecelagem, como falhas, desalinhamentos ou inconsistências na trama;

Aviamentos: todos os aviamentos devem ser de alta qualidade e resistência; devem ser compatíveis com a coloração, material e funcionalidade do colete; e não devem apresentar defeitos, descolorações ou inconsistências que possam comprometer a aparência ou funcionalidade do colete.

c) Aplicação visual e Design: Fornecedores devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas no e Manual de uso da Marca do Governo Federal e logomarca do RESPAD. A observância estrita dos detalhes de design é essencial para a adequação do colete. Aspectos como a posição dos bolsos, identificação do emborrachado devem ser meticulosamente executados de acordo com as especificações estabelecidas nas especificações do colete. O alinhamento e a simetria de cada componente são fundamentais, garantindo assim a harmonia e padronização visual do colete. Desvios nesses detalhes não serão tolerados, pois comprometem a integridade representativa e a finalidade da vestimenta.

4.3. - Sobre a utilização do catálogo eletrônico de padronização.

4.3.1. Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

4.4. - Sobre o enquadramento como bem de luxo.

4.4.1. - O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.818/2021, e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4º, de 2023.

4.5. - Catálogo de materiais.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Natureza de Despesa
	1	Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio.	614015	unidade	3.3.90.30.42
	2	Luva de segurança.	441102	par	3.3.90.30.28
	3	Óculos de proteção.	485731	unidade	3.3.90.30.28
	4	Lima manual.	447275	unidade	3.3.90.30.42
	5	Pá de bico.	274587	unidade	3.3.90.30.42
	6	Perneira de proteção.	618364	par	3.3.90.30.28
	7	Facão.	231772	unidade	3.3.90.30.42
	8	Enxada.	436575	unidade	3.3.90.30.42
	9	Enxadao.	314244	unidade	3.3.90.30.42
	10	Rastelo.	601864	unidade	3.3.90.30.42
	11	Roçadeira manual.	362253	unidade	4.4.90.52.40
	12	Soprador.	627515	unidade	4.4.90.52.40
	13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio.	486255	unidade	4.4.90.52.40
	14	Sinalizador químico.	480024	unidade	4.4.90.52.24
	15	Tanque flexível autoportante.	620710	unidade	4.4.90.52.39
	16	Queimador pinga-fogo tipo.	246940	unidade	4.4.90.52.40
	17	Lima manual.	627595	unidade	3.3.90.30.42
	18	Lanterna de cabeça.	445149	unidade	3.3.90.30.28
	19	Apito.	238794	unidade	4.4.90.30.14
	20	Bússola de navegação.	603844	unidade	4.4.90.52.04
	21	Suspensório.	427207	unidade	4.4.90.30
1	22	Motosserra tipo 1.	449191	unidade	4.4.90.52.40
	23	Corrente para motosserra tipo 1	486133	unidade	4.4.90.52.40
	24	Sabre para motosserra tipo 1.	486597	unidade	4.4.90.52.40
2	25	Motosserra tipo 2.	468600	unidade	4.4.90.52.40
	26	Corrente para motosserra	486134	unidade	4.4.90.52.40
	27	Sabre para motosserra tipo 2	398630	unidade	4.4.90.52.40
	28	Motobomba Centrífuga tipo 1.	465396	unidade	4.4.90.52.39
	29	Motobomba Autoescorvante tipo 2.	391295	unidade	4.4.90.52.39
	30	Fogareiro portátil.	445561	unidade	3.3.90.30.58
	31	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 1.1/2".	323293	unidade	4.4.90.30.28
	32	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 2.1/2".	373754	unidade	4.4.90.30.28
	33	Motosserra tipo 3.	468601	unidade	4.4.90.52.40
	34	Motobomba tipo 3.	465401	unidade	4.4.90.52.39
	35	Esguicho.	284354	unidade	4.4.90.30.28
	36	Pulaski.	622876	unidade	3.3.90.30.42
	37	Fita refletiva adesiva.	230054	unidade	4.4.90.52.24
	38	Anemômetro digital.	607231	unidade	4.4.90.52.04
	39	Colete Multitarefa	617742	unidade	3.3.90.30.28

4.6. - Sobre a indicação e/ou vedação de marca, de modelo e de produto.

4.6.1. - Com base no inciso I, art. 41, da Lei 14.133/2021 são indicadas as marcas de referência devido:

a) necessidade de padronização do objeto;

b) para melhor entendimento da descrição do objeto a ser licitado pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Item	Descrição	Modelo ou marca de referência
11	Roçadeira manual	STIHL, HUSQVARNA OU MAKITA (MARCA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)
12	Soprador	STIHL BR 600 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.
22	Motosserra tipo 1	STIHL MS 462 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.
25	Motosserra tipo 2	STIHL MS 260 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores
28	Motobomba centrífuga tipo 1	Waterax Mark 3, Wick 375 Fire Pump ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.
29	Motobomba Autoescorvante tipo 2	Honda WB30XH Auto Escorvante ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores
30	Fogareiro portátil	Nautika Frontier ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores
33	Motosserra tipo 3	STIHL MS 661 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.
34	Motobomba tipo 3	Mini Mark Watson ou produto com tecnologia com especificações iguais ou superiores.
35	Esguicho	Turbokador 500 ou produto com tecnologia com especificações iguais ou superiores.
38	Anemômetro	INCOTERM 760701000 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores

4.7. - Sobre a natureza da atividade a ser contratada.

4.7.1. - Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

4.7.2. - Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos **não se constitui atividade de custeio.**

4.8. - Sobre a assistência técnica.

4.8.1. A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de vigência da garantia para os seguintes itens: Roçadeira manual, soprador, Tanque flexível autoportante, lanterna, Motosserras, motobombas, Anemômetro digital e colete multitarefa, de modo a assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.

4.8.2. - A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas

condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

4.8.2.1. - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.8.3. - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.8.4. - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

4.8.5. - Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

4.8.6. - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.7. - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.8.8. - A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.8.9. - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.8.10. - Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.9. - Sobre o atendimento as Normas e Regulamentações.

4.9.1. - ABNT 1014:2021 - Guia de requisitos e procedimentos básicos para combate a incêndio florestal;

4.9.2. - As futuras contratadas deverão atender às normas e especificações que disciplinam os objetos, descritas em tópico específico deste ETP: Item 6. (Descrição da solução como um todo.).

4.10. - Sobre a possibilidade de subcontratação.

4.10.1. - **Acórdão TCU 1334/2024-Plenário** | Relator: JORGE OLIVEIRA ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Subcontratação | SUBTEMA: Requisito Outros indexadores: Vedação, Viabilidade técnica, Viabilidade econômica, Autorização.

[...]

É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. A previsão de elevado percentual de subcontratação equivale, na prática, a possibilitar a subcontratação integral.

[...]

4.10.2. - A Lei 14.133/2021 diz:

[...]

*Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento **até o limite autorizado**, em cada caso, pela Administração.*

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

[...].

4.10.3. - **Não será permitida** subcontratação nessa contratação.

4.11. - Sobre os critérios de sustentabilidade.

4.11.1. - A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observa os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.11.2. - O Tribunal de Contas da União (TCU) orienta:

(...)

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."(...)

(Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União);

"

4.11.3. - Ressalte-se, que a adoção dos critérios ambientais ora previstos encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece a legitimidade da inclusão de requisitos de sustentabilidade, desde que devidamente motivados e sem prejuízo injustificado à economicidade e à competitividade, conforme Acórdão nº 1375/2015 – Plenário.

4.11.4. - Dessa forma, conclui-se que os critérios de sustentabilidade estabelecidos não restringem a competitividade do certame, ao contrário, promovem a contratação mais eficiente, responsável e alinhada às políticas públicas ambientais, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

4.11.5. - Redução de resíduos sólidos:

- Fundamento legal:
 - Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos,
- Critérios adotados:
 - Embalagens com menor volume possível;
 - Preferência por materiais recicláveis, assegurada a proteção durante transporte;
 - Vedação ao fornecimento de materiais descartáveis incompatíveis com o uso operacional em incêndios florestais.
- Forma de comprovação:
 - Fichas técnicas e especificações dos produtos.

4.11.6. - Logística reversa (pilhas, baterias e eletroeletrônicos):

- Fundamento legal:
 - Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, Instrução Normativa Ibama nº 8, de 30 de setembro de 2012, Anexo I do Decreto 10.240/2020
- Critérios adotados:
 - A Contratada obriga-se a implementar sistema de logística Reversa, responsabilizando-se pelo recebimento e destinação final ambientalmente adequada de pilhas, baterias e componentes eletrônicos ao final de sua vida útil.
- Forma de comprovação:
 - Para cumprimento desta obrigação, a Contratada deverá:

I - Indicar, na entrega do objeto ou na embalagem do produto, os postos de coleta autorizados ou o procedimento de remessa postal (logística reversa dos Correios ou transportadora) para devolução dos resíduos;

II - Emitir, quando solicitado pela Administração, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos recolhidos, comprovando que não foram descartados em aterros sanitários comuns.

4.11.7. - Redução de ruído, vibrações e emissão de gases para motores a combustão (motosserra e roçadeira):

- Fundamento legal:
 - NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), Instruções de segurança no trabalho com o equipamento, de acordo com o previsto nas Recomendações Práticas da Organização Internacional do Trabalho - OIT
- Critérios adotados:
 - Contratar equipamentos fabricados com base no desenvolvimento sustentável.
- Forma de comprovação:
 - Os fabricantes e importadores de motosserras e roçadeiras devem informar, nos catálogos e manuais de instruções de todos os modelos, os níveis de emissão de gases, ruído e vibração e a metodologia utilizada para a referida aferição.

4.11.8. - Óleos lubrificantes e suas embalagens:

- Fundamento legal:
 - Lei nº 12.305/2010, Resolução Conama nº 362/2005, Resolução ANP nº 943/2023, Resolução ANP nº 804/2019.
- Critérios adotados:
 - Utilização de óleos lubrificantes autorizados com a devida destinação final, em conformidade com padrões ambientais.
- Forma de comprovação:
 - Somente serão aceitas propostas de equipamentos que em seus catálogos, manuais e/ou fichas técnicas certifiquem que devem ser utilizados óleos lubrificantes que se enquadrem na Resolução ANP nº 804/2019.
 - A Contratante deve utilizar somente óleo lubrificante em conformidade com as Resoluções da ANP;
 - Indicar, na entrega do objeto ou na embalagem do produto, os postos de coleta autorizados ou o procedimento a ser adotado quanto ao óleo utilizado e suas embalagens.

4.11.9. - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)

- Fundamento legal:
 - Lei nº 6.938/1981, Lei Federal nº 12.651/2012, Instrução Normativa Ibama nº13/2021
- Critérios adotados:
 - Para os itens cuja fabricação, importação ou comercialização estejam enquadrados como atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da regulamentação do IBAMA, será exigida a comprovação de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, quando aplicável.
- Forma de comprovação:
 - Entregar junto com o produto a comprovação de regularidade ao Ibama.
 - Se enquadram: motosserra e aparelhos eletrônicos;

4.11.20. Como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá:

- apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; ou
- por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade;
- ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.
- reutilizar ou reciclar seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

4.11.21. - Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

4.12. - Sobre o prazo de vigência, de execução e o local de entrega.

4.12.1. - **O prazo de vigência** da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021;

4.12.2. - A contratada deverá realizar **a entrega** dos equipamentos, **no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período. Essa prorrogação poderá ser solicitada pelo licitante e será concedida mediante justificativa formal, estando sujeita à aceitação pelo contratante, de comum acordo, conforme previsto na legislação aplicável.

4.12.3. - Para o quantitativo do Órgão Gerenciador a contratada **deverá fazer a entrega** dos equipamentos, nos endereços abaixo citados:

4.12.3.1. - DFNSP: Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002, contato: (61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983. Cabe ressaltar que o fornecedor deve agendar previamente o dia e horário da entrega dos bens, a qual deve ser realizada em horário comercial das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h;

4.12.3.2. - DIOPI: A entrega deverá ser no feita Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone para contato: (61) 2025-9593;

4.12.3.3. - Para os demais órgãos, participantes do Sistema de Registro de Preços, as entregas deverão ocorrer nos endereços, conforme tabela abaixo.

UF	ÓRGÃOS	UASG	ENDEREÇO
DISTRITO FEDERAL	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	Setor Policial (SPO), Lote 23, Conjunto A, Bloco G, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), edifício do Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA), Brasília /DF, CEP 70.610-907. Telefone: 61 3207-4356, 61 3207-4372.
RIO GRANDE DO SUL	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL	926857	Rua João Moreira Maciel, nº 370 - Bairro Humaitá. Telefone: 51 98522-5103.
PARANÁ	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR/SESP Endereço: Rua Nilo Peçanha, 283 – Centro Cívico – Curitiba/PR – CEP: 80530-000. Telefone: 41 3350-1400 *Polícia Científica do Paraná – PCP/SESP Endereço: Rua Paulo Turkiewicz, 150 – Tarumã – Curitiba/PR – CEP: 82821-030. Telefone: 41 3361-7226
GÓIAS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	926903	Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim Goiânia-GO – CEP 74425-535 - Goiânia – Goiás; Telefone: (62) 3201-6387

MINAS GERAIS	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	Rua Tenente Brito Melo, 98 - Bairro Barro Preto / Belo Horizonte-MG. CEP: 30180-070. Horário: 09:00 horas às 17:00 horas. Telefone: 31 3257-7058 Instituto de Criminalística de Minas Gerais: Avenida Augusto de Lima, nº 1833, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-002 - horário compreendido entre 08:00h e 18:00h. Instituto Médico Legal André Roquette: R. Nícias Continentino, nº 1291, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP: 30510-160 - horário compreendido entre 08:00h e 18:00h. Telefone: 31 3915-7342
MINAS GERAIS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	926965	Rua 26, 12 - Tropical - Contagem - Minas Gerais - Cep: 32.070-360. - Telefone: (31) 3198-5726.
DISTRITO FEDERAL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	170394	Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília -DF, CEP 70.602-900 Telefone: 61 98321 6963 ou 61 3193 0293. O dia e horário da entrega será em dias úteis das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira.
AMAPÁ	EAP-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ	927134	Almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, sito a Av. Santana, nº1815 - Bairro: Central, Santana-AP. CEP: 6892 Telefone: 96 99180-9586
RIO GRANDE DO NORTE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	925541	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59022-545. Telefones para contato: (84) 3232-1566/ (84) 98129-3357 / (84) 98137-2104
MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político e Administrativo Cuiabá /MT CEP: 78049-9274. Telefone: (65) 98145-0352
PIAUI	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI	464767	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI / Av. Miguel Rosa, nº 3515, bairro Piçarra Teresina – PI Cep: 64014-130 Telefone: (86) 99949-8504
ACRE	EAC-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE	462428	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, na unidade do Comando Geral do CBMAC - QCG, na Estrada da Usina - 669, Morada do Sol, CEP: 69901-097 Rio Branco - ACRE, no horário de entrega 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (68) 3215-4715.
ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA	926474	Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP:

	SEGURANÇA PÚBLICA-AL		57020-480.
RORAIMA	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR Endereço: Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366
FORTALEZA	ECE-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO	453129	Rua. Chico Lemos, 926 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60822-785 TELEFONE: (85) 99910.7497
SANTA CATARINA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	927139	Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis-SC. CEP: 88015-600. Telefone: (48) 3665-7640
ALAGOAS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	926111	Quartel do Comando Geral (QCG), localizado à Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010-405, fone (82) 3315-2830/2817
BAHIA	EBA-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA	927032	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA – Departamento de Apoio Logístico, Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 5.067, Bairro Parque Bela Vista, Salvador (BA), CEP 40.280-000 / Próximo Estação de Metrô DETRAN
RIO GRANDE DO SUL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO EST DO RS	928125	Rua Silva Só, 300, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre – RS – CEP 90610-270. 4.2. TELEFONE: (51) 98531-3235
DISTRITO FEDERAL	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - EXÉRCITO	160056	2º Centro de Geoinformação — EPCT Km 4,5 DF 001 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - CEP: 71559 - 901 - Brasília - DF. Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30. Sexta-feira das 8:30 às 11:30; contatos pelo telefone (61) 3415-3865
RORAIMA	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APER. POL.MILITAR	929275	ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado - CGGLE /SEGAD TELEFONE: 95-991476961
PARÁ	EPA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	925853	Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém_Pa, CEP: 66615-055
AMAZONAS	EAM-SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA	927025	RUA OLEGÁRIO MARIANO Nº 99, SANTO AGOSTINHO, CEP 69.035-345 – MANAUS/AM. TELEFONE: (92) 3652-2000
RORAIMA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA/RR	462492	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGL, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados. TELEFONE: (95) 99116-6608 - 1º SGT LINO.
PERNAMBUCO	CORPO DE BOMBEIROS	927086	Centro de Intendência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, situado na Avenida João de Barros, 399,

	MILITAR DE PERNAMBUCO		CEP 50.050-180, Boa Vista, Recife/PE. TELEFONE: (81) 3182-9136
MATO GROSSO DO SUL	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS Avenida do Poeta, S/N – Bloco VI Parque dos Poderes Campo Grande MS CEP 79031-350
SERGIPE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	Logística Integrada da SSPSE: Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708 - Bairro: América -CEP: 49.080-180 - Aracaju-SE. O Horário de Funcionamento da Logística esta compreendido entre 08:00h e 13:00 TELEFONE: (79) 3216-5400
ESPÍRITO SANTO	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	Almoxarifado-geral do CBMES, Rua Holdercim, nº 1012, Civit II, Serra, ES, CEP 29168-066, em data e horário previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento. 5.2. Telefones: (27) 3636-1518/ (27) 3636-1510 / (27) 3194-3741
RONDÔNIA	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC
RIO DE JANEIRO	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RJ	927255	Almoxarifado Geral CBMERJ. Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - CEP 21941-160. Bairro São Cristóvão - RJ
RIO DE JANEIRO	ERJ-SECRETARIA ESTADUAL DA POLICIA MILITAR	927570	Av. Ary Rauen s/n (Fazenda Colubandê) – Colubandê – SG/RJ . TELEFONE: (21) 96433-2845
ESPÍRITO SANTO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	927117	ALMOXARIFADO GERAL/GBENS/DAL DO CBMES Rua HOLDERCIM, nº 1012, CIVIT II, SERRA - ES, CEP: 29168-066. Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções. TELEFONE: (027) 99945-2810
TOCANTINS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	926070	Centro de Distribuição Logística, situado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09 com NS 05, antigo aeroporto, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-560, em Palmas - TO TELEFONE: (63) 99283-5668
MARANHÃO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO	450955	Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública localizada na Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira. Cep: 65.036-283 – São Luís /MA. Horário de entrega: 09h00 às 16h30. TELEFONE: Cel BM Jader: (98) 98159-3278 / (98) 3214-3790
RONDÔNIA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	926918	Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, Cep 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira
CEARÁ	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ	453129	Rua. Chico Lemos, 926 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60822-785. TELEFONE: (85) 99910.7497; compras@cb.ce.gov.br

4.13. - Sobre garantia contratual e garantia da contratação.

Garantia contratual dos bens

4.13.1. O prazo de garantia contratual dos bens se limitará ao prazo de garantia legal, exceto para os materiais: Roçadeira manual, soprador, bomba costal, Tanque flexível autoportante, lanterna, Motosserras, motobombas, Anemômetro digital e colete multitarefa que deverá haver garantia de 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13.1.2. - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13.1.3. - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13.1.4. - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.13.1.5. - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13.1.6. - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.13.1.7. - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.13.1.8. - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.13.1.9. - A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

4.13.1.10. - A exigência de garantia contratual de 12 meses (que engloba a garantia legal) justifica-se pela insuficiência do prazo de 90 dias previsto no Art. 26, II, do CDC para bens duráveis, pelas seguintes razões técnicas:

- Sazonalidade e Ciclo de Uso: Equipamentos de combate a incêndio florestal possuem uso sazonal intenso. Um equipamento adquirido fora do período de estiagem pode permanecer em reserva técnica por um período superior a 90 dias antes de seu primeiro emprego em condições extremas de calor e esforço mecânico. O prazo de 12 meses garante que o equipamento seja testado em ao menos um ciclo completo de queimadas, permitindo a identificação de vícios ocultos que só se manifestam sob estresse operacional.
- Complexidade e Segurança da Vida: Itens como bombas costais, sopradores e ferramentas de corte são submetidos a condições severas (altas temperaturas e detritos). A garantia de 12 meses é o padrão mínimo de mercado para equipamentos profissionais /industriais, sendo essencial para garantir que a Administração não arque com custos de reparo precoces em itens vitais para a segurança dos brigadistas e bombeiros.

4.13.2. Garantia da contratação

4.13.2.1. Não será exigida garantia contratual pelas razões a seguir expostas:

4.13.2.1.1. - A exigência de garantia contratual não se mostra necessária, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem garantia do fabricante, a qual já assegura a cobertura de eventuais defeitos de fabricação ou de funcionamento. Ademais, trata-se de contratação de bens de entrega imediata, inexistindo obrigações continuadas que justifiquem a retenção de valores para garantia do cumprimento contratual.

Serão exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem que a licitante já forneceu, anteriormente, ao menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de cada item para o órgão gerenciador ao qual apresentou proposta, demonstrando, assim, sua aptidão para o fornecimento dos bens e reduzindo o risco de inexecução contratual.

4.14. - Da participação das empresas.

4.14.1. - Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, um dos módulos do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, mantido pelo portal de compras do Governo Federal.

4.14.2. - Da vedação da participação de consórcio.

4.14.2.1. - A jurisprudência do egrégio TCU traz:

[...]

A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas em licitação é discricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo.

Acórdão 2633/2019-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Consórcio | SUBTEMA: Poder discricionário Outros indexadores: Justificativa, Participação, Vedação.

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Acórdão 22/2003-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Consórcio | SUBTEMA: Poder discricionário Outros indexadores: Justificativa, Obras, serviços ou compras de grande vulto, Licitação de alta complexidade técnica, Participação.

[...]

4.14.2.2. - A participação de consórcio deve ser motivada pela complexidade do objeto, complementariedade técnica ou operacional. O objeto foi caracterizado como bem comum, padronizado e que não envolve questões de alta complexidade.

4.14.2.3. - A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Com isso, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.14.2.4. - **Não será permitido a participação de empresas em consórcio;**

4.14.3. -Da vedação da participação de cooperativas.

4.14.2.1. - A participação de cooperativas **não será admitida**, considerando a pretensão de aquisição e o mercado especializado que pode atender às normativas e à demanda a contento. Como também pela natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender à Administração.

4.14.4. - Vedação para Cota Reservada para ME/EPP

4.14.4.1. - Não será oportunizada a cota reservada para ME/EPP pelas razões que seguem:

- Devido a maior complexidade na gestão contratual e fiscalização, considerando que a fragmentação do fornecimento em múltiplas cotas para pequenas empresas, referente ao mesmo objeto, considerando a participação de diversos órgãos de segurança pública de todos países, implicaria aumento da complexidade administrativa, dificultando o controle de qualidade, fiscalização e cumprimento uniforme de prazos. Fato que não se mostra vantajoso para a Administração, em desacordo com o princípio da eficiência (art. 11 da Lei 14.133 /2021)
- O próprio inciso III do art. 49 da LC 123/2006 prevê que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”
- Assim, não se vislumbra benefício técnico ou econômico para a aplicação de reserva de cotas para ME/EPP nesta contratação, sem prejuízo de que tais empresas possam participar livremente do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, e usufruam dos benefícios legais aplicáveis, como os previstos no art. 44 da LC 123/2006.

4.14.5. - Margem de preferência.

4.14.5.1. - Da Incompatibilidade com a Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025: após análise detalhada do Anexo I da Resolução CICS/MGI nº 8/2025, norma aplicável que especifica os produtos manufaturados nacionais objeto de margens de preferência nas licitações federais, constatou-se que o núcleo essencial dos insumos desta contratação não se enquadra nas categorias beneficiadas.

4.14.5.2. - Ferramentas manuais (batedores/abafadores de fogo), equipamentos (motosserra, motobomba, sopradores), e EPIs operacionais comuns, não constam no rol taxativo de bens contemplados pela referida resolução interministerial, a qual priorizou setores voltados a materiais elétricos complexos, acumuladores de lítio, telecomunicações e insumos farmacêuticos.

4.15. - Sobre o Registro de Preços.

4.15.1. - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é viável e recomendada quando a Administração Pública precisa contratar bens ou serviços de forma recorrente, fracionada ou compartilhada com outros órgãos, mas não é possível definir previamente a demanda exata ou o momento da contratação.

4.15.2. - A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 82, e Decreto nº 11.462/2023 (norma federal que regulamenta o SRP), estabelecem os requisitos, hipóteses e vantagens para o uso do SRP.

4.15.3. - A licitação deverá ocorrer através de Registro de Preços, considerada a finalidade do Escritório ComprasSusp e o atendimento a demanda de diversos Órgãos de Segurança Pública inscritos no Programa.

4.15.4. - **Será permitida a adesão por órgãos não-participantes** às Atas de Registro de Preços derivadas do certame, referentes ao objeto constante no Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório.

4.15.4.1. - Será permitida a utilização da futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com a finalidade de facilitar a aquisição destes itens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

4.15.4.2. - Além disso, a medida favorece a padronização dos equipamentos adquiridos pelas diversos órgãos, garantindo maior uniformidade e compatibilidade, o que é essencial para a operação conjunta e integrada das forças de segurança pública.

4.15.5. - Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos na Ata de Registro de Preços.

4.15.5.1. - No processo de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à segurança e à saúde dos servidores, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com a prorrogação de sua vigência, é uma consideração estratégica. Essa abordagem visa assegurar a continuidade do fornecimento em condições vantajosas, promovendo a proteção dos trabalhadores e otimizando o uso dos recursos públicos.

4.15.5.2. - A renovação dos quantitativos estará condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração pública. Este critério é fundamental para garantir que a aquisição dos EPIs seja realizada com a melhor relação custo-benefício. A manutenção de preços competitivos assegura a otimização dos recursos públicos, promovendo a eficiência no gasto público e garantindo a segurança dos servidores.

4.15.5.3. - Será incluída uma previsão clara e expressa sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência tanto na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital de licitação. Essa previsão é vital para assegurar transparência e segurança jurídica, comunicando de forma inequívoca as condições e possibilidades futuras de extensão dos quantitativos registrados e da vigência da ata. Além disso, proporciona clareza para todos os participantes do processo licitatório, garantindo condições justas e equitativas.

4.15.5.4. - A renovação dos quantitativos dos órgãos participantes ficará condicionada à consulta prévia do interesse desses órgãos em manter ou ajustar seus quantitativos, assegurando que as prorrogações atendam efetivamente às suas necessidades. Essa consulta permitirá que as renovações sejam feitas de acordo com as demandas reais, otimizando a alocação de recursos e evitando desperdícios.

4.15.5.5. - Qualquer prorrogação da ata de registro de preços, junto com a renovação dos quantitativos, ocorrerá dentro do prazo de vigência da ata e será conduzida de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regem os processos de licitação e contratos administrativos. Essas condições asseguram que as decisões sejam tomadas de forma fundamentada e dentro dos limites legais, mantendo a conformidade com as normas vigentes.

4.15.5.6. - A previsão de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Ata de Registro de Preços, conforme delineado acima, reflete o compromisso da equipe de planejamento com a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento às demandas emergentes dos órgãos públicos. Ao prever essas possibilidades, a administração pública se posiciona para agir de maneira ágil e eficaz, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade conforme estabelecido pela legislação vigente.

4.16. - Da exigência de amostra e certificações

- 4.16.1.** Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas e habilitação técnica, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, apresentar as amostras do **Colete Multitarefa** conforme especificações técnicas do objeto contidas no Termo de Referência e seus anexos a fim de verificação de conformidade a ser realizada pela equipe de apoio.
- 4.16.2. Deverá ser enviado uma amostra do Colete Multitarefa para cada tamanho solicitado: P, M, G, GG e EG.
- 4.16.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega das amostras, este poderá ser feito por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos por uma única vez. Neste caso, a licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.
- 4.16.4. Todos os custos relacionados à confecção, entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante. Caso a amostra não seja aprovada, nenhum desses custos poderá ser cobrado da contratante.
- 4.16.5. A identificação das amostras é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem, no mínimo, o número do pregão, nome e CNPJ da empresa e número do grupo e/ou item da licitação.
- 4.16.4. Para verificação da amostra será adotado os seguintes critérios objetivos:
- Certificações e Laudos;
 - Cores;
 - Grafismo;
 - Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;
 - Tamanhos/medidas;
 - Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.16.5. As amostras serão avaliadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente, pelo pregoeiro, ao licitante provisoriamente vencedor do certame classificado e aos interessados em participar da sessão de análise de amostras.
- 4.16.6. O processo de avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes, sendo realizado no mesmo endereço da entrega das amostras. A análise será, de caráter metrológico, visual e tátil e com base nas declarações ou laudos técnicos de conformidade do material empregado no que couber, emitidas por laboratórios de acreditação com cadastro no INMETRO.
- 4.16.6.1. A exigência de certificações se faz necessária por se tratar de equipamentos destinados à Segurança Pública e não pode ser negligenciada uma vez que impactam diretamente a segurança e integridade da população, a qualidade dos insumos e a capacitação técnica dos fornecedores são cruciais. No âmbito da segurança pública, onde muitos produtos e serviços têm uma função crítica e podem impactar diretamente a vida das pessoas, é ainda mais imprescindível que os fornecedores comprovem não apenas a conformidade com padrões gerais, mas também sua especialização e expertise no setor.
- 4.16.7. Caso a avaliação seja acompanhada por qualquer licitante, este não poderá interferir durante o processo de análise das amostras. Todas as inconsistências verificadas deverão ser anotadas e encaminhadas por e-mail (cpl.sen@mj.gov.br) e serão respondidas em momento oportuno do certame licitatório por meio de Nota Técnica.
- 4.16.8. Após a aprovação das amostras, chancelada pela Área Técnica, e comunicada pelo pregoeiro, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições ao objeto apresentado, exceto com anuência e /ou indicação expressa da contratante de comum acordo da contratada.
- 4.16.9. As amostras aprovadas poderão ser computadas no quantitativo a ser fornecido, desde que apresentem bom estado após sua testagem, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.
- 4.16.10. As amostras, quando aprovadas, ficarão de posse da Administração para conferência dos demais objetos, quando forem entregues definitivamente.
- 4.16.11. A contratante não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem.

4.16.12. As adequações, por ventura necessárias, indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas em edital, deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

4.16.13. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, sem possibilidade de concessão de prorrogação, cabendo a Área Técnica informar ao pregoeiro, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.16.14. No caso de não aprovação da amostra, após notificação, à licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os objetos analisados e reprovados. Caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante sem necessidade de comunicação prévia.

4.16.15. Em caso de reprovação, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante classificada até que se encontre uma que atenda aos requisitos solicitados nas especificações.

4.16.16. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise das amostras, será confeccionado documento oficial "Nota Técnica", o qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais licitantes interessadas tenham acesso ao resultado.

4.16.17. A solicitação das amostras visa minimizar o risco de fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior ao contratado, evitando assim o retrabalho, desperdício de recursos e insatisfação dos usuários finais. Ao testar as amostras, a Administração pode identificar possíveis falhas ou inconsistências, garantindo que o produto final esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.16.18. A exigência de apresentação de amostras por parte do licitante vencedor mostra-se necessária e fundamentada em critérios objetivos, visando garantir a entrega de bens em conformidade com as especificações técnicas do edital e alinhados às necessidades e expectativas da Administração. A inclusão dessa exigência tem como base o princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que os bens adquiridos proporcionem o melhor resultado em termos de qualidade e durabilidade.

4.17. - Da exigência da Carta de Solidariedade.

4.17.1. - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.17.2. - A exclusão da carta de solidariedade não implica em risco à execução ou à manutenção dos equipamentos. A segurança da contratação será garantida por meio das seguintes exigências contratuais, a serem comprovadas no momento da entrega/adjudicação, e não na habilitação:

- Termo de Garantia do Fabricante: O licitante vencedor deverá entregar, juntamente com os equipamentos, o certificado de garantia original, assegurando a cobertura técnica exigida no Termo de Referência.
- Rede de Assistência Técnica: A Contratada deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada capaz de atender aos chamados de manutenção corretiva e reposição de peças em todo o território nacional (ou nas localidades especificadas), conforme prazos de atendimento definidos contratualmente.

4.17.3. - Desta forma, preserva-se a isonomia e a competitividade do certame, sem abrir mão da qualidade e do suporte pós-venda, que constituem obrigação objetiva da Contratada, independentemente de carta prévia de anuência do fabricante.

4.18. - Programa de Integridade do MJSP.

4.18.1. - O contratado se obrigará ao estabelecido no Decreto nº 12.304 e na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública., caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

OBS: Os itens abaixo deverão ser incluídos no Contrato caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo-se somatório decorrente de aditivos que alcancem ou superem o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.18.2. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses para contrato com duração de 12 (doze) meses, e até 9 (nove) meses para contratos com duração superior a 12 (doze) meses;

4.18.2.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente em meio digital. A avaliação seguirá os parâmetros do Decreto nº 11.129 /2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade).

4.18.3. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

4.18.4. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, respeitando os prazos do item 9.36 e o descrito no item 9.42 deste Contrato.

4.18.5. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

4.18.6. Substituir com presteza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente. A substituição deve constar no relatório semestral que é enviado à equipe de fiscalização.

4.18.7. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico. O termo deve ser atualizado, caso ocorra troca de colaboradores durante a execução do contrato.

4.18.8. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos no item 9.36, documentação que evidencie em alinhamento com o Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade), a realização das seguintes ações e atividades:

4.18.8.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

4.18.8.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

4.18.8.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

4.18.8.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

4.18.8.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

4.18.8.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

4.18.8.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

4.18.8.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

4.18.8.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato, contendo plano de ação para correções identificadas, com prazos e responsáveis. A Contratada indicará responsável pelo Programa e ponto focal para interlocução com a fiscalização.

4.18.9. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Código de Conduta aplicável e aos regulamentos internos de acesso/credenciamento, quando houver.

4.18.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos praticados na execução do contrato.

4.18.11. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à implantação ou à adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

4.18.12. Após a análise de conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

4.18.12.1. Em caso de descumprimento dos prazos de implantação ou adequação do Programa de Integridade, bem como da apresentação da respectiva documentação comprobatória, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento; e, persistindo a inadimplência e instaurar o procedimento para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do regime sancionatório do contrato e da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro nos autos.

4.18.13. Após a implantação ou adequação do Programa de Integridade pela Contratada, caberá à equipe de fiscalização acompanhar e avaliar o seu cumprimento, por meio dos relatórios semestrais, verificando a aderência aos parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 e da Portaria MJSP nº 513/2020. Poderá ser requisita do plano de ação com prazos e responsáveis para correção de não conformidades. Os relatórios e eventuais planos de ação serão encaminhados também à unidade do MJSP responsável pelo Programa de Integridade.

4.18.13.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, e registrar o ocorrido nos autos, adotando, se mantida a inadimplência, as providências para aplicação das penalidades cabíveis.

4.18.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

4.19. - Sobre as condições de aquisição similares com as praticadas no mercado.

4.19.1. - Conforme estabelecido no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras realizado neste processo licitatório considerou condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado.

4.19.2. - Durante a fase de pesquisa de mercado e elaboração do orçamento estimado, foram analisadas as práticas comuns de aquisição e pagamento adotadas por empresas privadas que atuam no mesmo segmento do objeto licitado. Essa análise contemplou aspectos como:

- Prazos e condições de entrega praticados pelo mercado;
- Formas e prazos de pagamento usualmente ofertados pelos fornecedores;
- Descontos, bônus, ou outras vantagens comerciais disponíveis;
- Garantias e assistência técnica comumente oferecidas.

4.19.3. - Com base nessa avaliação, as condições de aquisição e pagamento previstas neste processo licitatório foram definidas de modo a refletir, na medida do possível, as práticas de mercado vigentes no setor privado. Dessa forma, buscamos assegurar a atratividade da contratação e a obtenção de propostas competitivas, alinhadas com as referências de mercado.

4.20. - Qualificação Técnica dos Licitantes.

4.20.1. A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui experiência prévia compatível com o fornecimento dos itens considerados de maior relevância operacional e tecnológica para as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, atrasos no fornecimento e entrega de produtos incompatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

4.20.1.1 Em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, a **comprovação de capacidade técnica será exigida exclusivamente para os itens que apresentam maior complexidade tecnológica, operacional ou funcional**, conforme tabela constante do subitem 4.20.2.

4.20.2. Para os itens relacionados na tabela abaixo, a licitante deverá comprovar experiência anterior mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto compatível com o item licitado.

Item	Descrição	Atestado de Capacidade Técnica (ACT)
11	Roçadeira manual.	Sim
12	Soprador.	Sim
13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio.	Sim
15	Tanque flexível autoportante.	Sim
22	Motosserra tipo 1.	Sim
25	Motosserra tipo 2.	Sim
28	Motobomba Centrífuga tipo 1.	Sim
29	Motobomba Autoescorvante tipo 2.	Sim
33	Motosserra tipo 3.	Sim
34	Motobomba tipo 3.	Sim
35	Esguicho.	Sim

Demais itens	Ferramentas, acessórios e materiais diversos	Não
--------------	--	-----

4.20.3. Não será exigida comprovação de capacidade técnica para os demais itens da contratação, especialmente ferramentas manuais, acessórios e materiais de menor complexidade tecnológica e operacional, considerando tratar-se de bens amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e cujo fornecimento não demanda experiência especializada previamente comprovada.

4.20.3.1. A medida busca preservar a competitividade do certame, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas da contratação.

4.20.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional será considerada atendida mediante demonstração de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item demandado exclusivamente pelo órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços.

4.20.4.1. Para fins de cálculo do quantitativo mínimo exigido, **não serão considerados os quantitativos estimados dos órgãos participantes, nem o quantitativo global** consolidado do Registro de Preços, limitando-se a aferição à demanda individual do órgão gerenciador.

4.20.5. O percentual mínimo estabelecido no subitem anterior foi definido com observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo considerado suficiente para demonstrar experiência anterior compatível com o objeto, sem representar restrição indevida à participação de fornecedores.

4.20.5.1. Tal exigência foi estabelecida em patamar reduzido e compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, permitindo ampla participação do mercado e, simultaneamente, assegurando nível mínimo de experiência necessária para o fornecimento dos itens de maior relevância operacional.

4.20.6. Para fins de comprovação da experiência exigida, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem fornecimento de bens similares aos itens licitados, observados os seguintes parâmetros:

I – Para roçadeiras, sopradores e motosserras, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos pertencentes à mesma categoria tecnológica e funcional;

II – Para motobombas, será considerado fornecimento de qualquer motobomba;

III – Para tanques flexíveis autoportantes, será considerado o fornecimento de recipientes de armazenamento de líquido com material, capacidade e resistência compatíveis;

IV – Para bomba costal, mochila flexível e esguicho, serão considerados o fornecimento de bomba costal e esguicho.

4.20.7. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, inclusive decorrentes de contratos executados simultaneamente.

4.20.7.1. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4.20.8. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações, podendo ser solicitados documentos adicionais, tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento ou outros meios idôneos de comprovação.

4.20.9. Independentemente da exigência de Atestado de Capacidade Técnica, todos os licitantes deverão comprovar o atendimento das especificações técnicas dos produtos ofertados mediante apresentação de catálogos, certificados, testes de laboratórios, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas detalhadas em tópico específico do ETP: Item 6. (Descrição da solução como um todo).

4.21. - Qualificação econômica-financeira.

4.21.1. - As exigências seguem o modelo padrão fornecido pela Advocacia-Geral da União, sobre Licitações e Contratos na Lei 14.133/2021, extraídos do site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrancia>

4.21.2. - A lei 14.133/2021, traz:

" Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, (...)."

4.21.3. - Exigência:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente

4.21.4. - Justificativa e Necessidade: Dado que se trata de uma Ata de Registro de Preços com abrangência nacional, o fornecedor terá que arcar com custos iniciais vultosos de produção, desembaraço e logística (entregue no destino) em todo o território brasileiro.

4.21.5. - Adequação e Proporcionalidade: Os índices adotados (1,0) são o padrão de mercado para aferir a saúde financeira básica. A exigência de PL de 10% é o limite máximo permitido pelo Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021, justificando-se aqui pelo alto valor global da ata.

4.21.6. - A solidez financeira é, portanto, uma garantia indireta do cumprimento da política pública de segurança ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1. - Soluções disponíveis no mercado.

5.1.1. - Equipamentos de combate a incêndio florestais especializados.

5.1.1.1. - Ferramentas e EPIs desenvolvidos especificamente para combate a incêndio florestal, tais como abafadores, bombas costais flexíveis, perneiras, luvas e óculos de proteção florestal, amplamente utilizados por Corpos de Bombeiros no Brasil, conforme a ABNT PR 1014:2021.

5.1.2. - Equipamentos de combate a incêndios estruturais urbanos.

5.1.2.1. - Equipamentos típicos de combate a incêndio urbano (EPIs estruturais pesados, ferramentas hidráulicas, mangueiras de grande diâmetro), os quais foram avaliados, mas não se mostraram adequados ao contexto florestal, em razão de:

- maior peso;
- menor mobilidade;
- menor eficiência em terrenos acidentados e de difícil acesso.

5.1.3. - Soluções mecanizadas de grande porte.

5.1.3.1. - Equipamentos pesados (tratores, caminhões especializados, aeronaves), que, embora relevantes em estratégias amplas de combate a incêndios, não atendem ao escopo da presente contratação, voltada ao provimento de equipamentos individuais e de uso tático-operacional direto pelas equipes mobilizadas.

5.1.4. - Analisando as soluções disponíveis, os equipamentos de combate a incêndios florestais especializados apresentam **melhor adequação operacional**, por serem:

- mais leves;
- portáteis;
- projetados para longas jornadas em campo;
- compatíveis com a doutrina operacional dos Corpos de Bombeiros e da Força Nacional.

5.1.4.1. - A padronização desses equipamentos favorece:

- interoperabilidade entre equipes federais e estaduais;
- treinamento unificado;
- maior segurança operacional.

5.1.5. - Diante do levantamento realizado, concluiu-se que não foram identificadas alternativas tecnológicas ou de mercado que se mostrassem mais eficientes, econômicas ou ambientalmente adequadas do que os equipamentos e ferramentas florestais especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.6. - Assim, a solução proposta:

- corresponde ao que é indicado pela ABNT PR 1014:2021.
- está alinhada às práticas consolidadas dos Corpos de Bombeiros Militares;
- atende às necessidades operacionais da DFNSP, do Projeto RESPAD e dos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- preserva os princípios da economicidade, eficiência e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. - Análise das possibilidades para a contratação.

5.2.1. - Primeiramente, ressaltamos que devido a características do objeto, de uso específico, a contratação não pode ser atendida através de locação de bens, ratificado pela inexistência no mercado de fornecedores que ofereçam locação para os equipamentos pretendidos.

5.2.2. - O mercado de equipamentos e ferramentas de Combate à Incêndios Florestais no Brasil ainda é pequeno e em sua maior parte atendem somente o ramo de equipamentos de proteção individual, sendo um pouco mais restrito o de equipamentos para combate a incêndios florestais.

5.2.3. - Levando-se em consideração que os materiais deste planejamento já são utilizados com frequência pelos Corpos de Bombeiros do Brasil e que este Estudo buscou verificar a existência, ou não, de outras opções ou de novidades no mercado que pudessem auxiliar nos procedimentos de combate a incêndio florestal, promovendo maior eficiência e ações empregadas e/ou diminuindo os custos das operações para a Administração Pública. Dentre as empresas capacitadas e contratações, destacamos algumas conforme segue:

EMPRESA FORNECEDORA	CNPJ
AgValue Tecnologia Agrícola	17.326.065/0001-24
Outdoor Equipamentos	17.924.845/0001-76
SOSSUL Casa do Bombeiro	03.928.511/0001-66

BRASIMPEX	38.064.085/0001-44
FemakBrasil-Máquinas e ferramentas	27.917.473/0001-04
Husqvarna	04.098.470/0004-33
Ultra Seg	10.505.151/0001-55
Leroy Merlin	01.438.784/0048-60
EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	12.124.712/0001-00
Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021) UASG 925853 - EPA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	61.089.835/0001-54
Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021) UASG 925853 - EPA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	19.018.948/0001-00

5.2.4. - Considerando as empresas do mercado, nos resta analisar as possíveis modalidades de contratação, onde foram considerados 3 (três) possíveis cenários para suprirem as demanda das necessidades:

5.2.4.1. - Cenário 1 - Aderir a uma Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais, que atenda as especificações e objeto pretendido;

5.2.4.2. - Cenário 2 - Locação de equipamentos e ferramentas;

5.2.4.3. - Cenário 3 - Aquisição por meio de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

CENÁRIO 1	
Descrição	Aderir a uma Ata Registro de Preços vigente de órgãos públicos federais, que atenda as especificações e objeto pretendido.
Análise do Cenário	Vantagens: um fator relevante e vantajoso é a possibilidade de adesão a uma ARP, elaborada mediante licitação promovida por outras entidades públicas federais, trazendo mais celeridade no processo de contratação; Desvantagens: possibilidade de a ARP não contemplar em sua totalidade o objeto, atendendo parcialmente quanto as especificações técnicas e os quantitativos a serem contratados. Logo, a EPC entende, embora recomendável, não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda

CENÁRIO 2	
Descrição	Locação de equipamentos e ferramentas
Análise do Cenário	Vantagens: A diminuição do tempo resposta na disponibilidade do material e equipamentos para emprego operacional. Os contratos de locação de equipamentos preveem a manutenção sob responsabilidade da contratada, a reposição imediata em caso de problemas técnicos, mantendo assim o equipamento em condições de pleno emprego. Desvantagens: Para a locação, a configuração, os acessórios, a empresa com todas as certificações para uso de acordo com a regulamentação, passariam a encarecer o preço final, e via de regra tudo se incorpora ao preço. A diária poderá variar de acordo com o local de disponibilização do equipamento, o modelo e da qualidade da câmera utilizada. Além do mais, há possibilidade de eventual término ou rompimento de contrato de locação em meio à realização de operação. Pensar na possibilidade de um operador de segurança ter que parar com a Operação, com a capacitação, com o treinamento, porque precisa devolver o equipamento em virtude de que a diária terminou, seria desastroso. Destaque-se que a locação não é indicada, em especial quando envolve instituições de Segurança Pública, pelo acesso eventualmente a informações sensíveis e internas do órgão. Logo, entendemos não ser recomendável a escolha do presente cenário, sendo mais proveitosa a aquisição devido à disponibilização do equipamentos às forças de combate a incêndio em qualquer dia e lugar.

CENÁRIO 3	
Descrição	Aquisição por meio de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP
Análise do Cenário	Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de o processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o Registro de Preços é a abertura de Intenção de Registro de Preços - IRP para as Unidades Federativas, o que aumentaria consideravelmente o quantitativo a ser adquirido, consequentemente possibilitaria o ganho em escala e economicidade. Outra vantagem é o cumprimento da própria Lei nº 14133, de 2021, que em seu Art.40, Inciso II, assim prevê: "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; (...)" A aquisição por SRP, segue o preceituado no Art. 181, da Lei nº14.133/2021, que traz incentivo ao compartilhamento das contratações, com fito a trazer economicidade. "Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei." Desvantagens: Por se tratar de um cadastro, o Sistema de Registro de Preços, segundo Justen Filho (2010): "a defasagem entre a realidade do mercado e os dados registrados, visto que diariamente surgem novos produtos, e dessa forma, os preços podem sofrer grandes variações".

5.2.5. - Diante o estudo dos possíveis cenários para atendimento da demanda apresentada, temos que o terceiro cenário se apresenta como o único viável, visto que o Sistema de Registro de Preços permitirá a participação dos órgãos interessados, através de contratações independentes.

5.2.6. - Ressalva-se que quando da elaboração do Termo de Referência serão atendidas as demais exigências e métodos, conforme instruções próprias contidas no Decreto nº 11.462/2023 e Portaria 804/2018-MJSP, para os itens em questão, buscando a mais adequada e correta formação do preço de referência ou preço máximo, vez que o preço pode variar entre os intervalos do processo, sendo prudente constatar o preço de mercado para o certame o quanto mais próximo da formação do Edital, ou seja, quando da elaboração do Termo de Referência.

5.2.7. - No momento da elaboração deste Estudo foi verificada eventual existência de intenções de registro de preços com objetos similares aos pretendidas porém a consulta não retornou resultados positivos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - Item 1 - Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio.

6.1.1. - Características: Construída de lâmina de borracha compacta, com furos, fixadas em armação de ferro, com furação para 4 parafusos e angulação de 45º para maior ergonomia do operador durante o combate.

6.1.2. - Comprimento da flap: 40 cm a 50 cm.

6.1.3. - Cabo de madeira: 150 cm de comprimento, torneado e lixado, e diâmetro de 28 mm, com tolerância de variação de 10%

6.1.4. - Peso do abafador: máximo de 3 kg (quilos).

6.1.5. - Espessura da flap: 4 mm a 5 mm.

6.1.6. - Largura da flap: 30 cm a 40 cm.

6.1.7. - Material: Borracha / Madeira.

6.1.8. - Normas a serem seguidas.

6.1.8.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.10 Abafador

Equipamento usado para o ataque direto aos incêndios florestais, agindo pelo princípio do abafamento ao ser batido contra o combustível (fogo em vegetação), que deve ter largura entre 400 mm e 600 mm, construído em borracha de neoprene ou em outro material similar de baixa combustividade.

O abafador deve possuir cabo construído em material leve, de baixa condutividade térmica e não condutor de eletricidade "



Figura 1: Abafador (Imagem ilustrativa)

6.2. - Item 2. - Luva de segurança.

6.2.1. - Aplicação: Manuseio de agentes abrasivos e escoriantes.

6.2.2. - Características Adicionais: Reforço externo na palma e polegar, punho de 7 cm a 9cm.

6.2.3. - Material: confeccionada em couro ou vaqueta

6.2.4. - Tamanho: G.

6.2.5. - Tipo: Anatômica.

6.2.6. - Normas a serem seguidas.

6.2.6.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.4.5 Luvas de proteção

Equipamento destinado a proteger as mãos do combatente, principalmente contra acidentes relacionados ao calor e a abrasão. Preferencialmente, as luvas devem ser feitas em materiais ignifugos, podendo ser utilizadas as de couro ou de vaqueta, ou outros materiais comprovadamente apropriados. As luvas devem ter mangas compridas além do punho protegendo-o, sendo o seu fechamento em tirante de velcro e, se possível, deve possuir reforço na palma da mão. O ajuste no punho favorece a segurança do combatente. As luvas devem ter tamanho adequado para que o tato não seja prejudicado durante as atividades desempenhadas."

6.2.6.2. - Deve possuir Certificado de Aprovação (CA), fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), certificando que o produto oferece proteção contra agentes abrasivos e térmicos (calor de contato).



Figura 2: Luva de segurança (Imagem ilustrativa)

6.3. - Item 3. - Óculos de proteção.

6.3.1. - Característica: Ampla visão, proporcionando melhor desempenho operacional. Ajuste por tirante elástico apresilhadas nas laterais. Elástico de tecido ajustável, permitindo melhor fixação e vedação. Vedação total na área dos olhos. Compatibilidade com respiradores, possibilitando o uso conjunto com outros EPIs.

6.3.2. - Material Armação: Material do corpo em elastômero resistente, flexível e confortável, adaptando-se ao rosto do usuário sem causar desconforto.

6.3.3. - Tipo Lente: Policarbonato translúcido ou material comprovadamente apropriado. Lentes com tratamento antiembaçante, oferecendo maior durabilidade e clareza visual quando comparado a revestimentos tradicionais. Revestimento anti-risco, garantindo maior tempo de vida útil ao equipamento. Contra impactos de partículas e raios ultravioleta.

6.3.4. - Normas a serem seguidas.

6.3.4.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.4.3 Óculos de proteção

Equipamento destinado a proteção da visão contra impactos, luminosidade intensa, radiação solar, poeira, galhos, vidros, calor, fagulhas e brasas. Os óculos de proteção de ampla visão possibilitam uma visão panorâmica e oferecem vedação e proteção multidirecional contra agentes externos. Usuários que precisam de óculos de grau devem utilizar óculos de proteção adaptados. Esse EPI deve permitir ajuste para atender ao usuário. "

6.3.4.2. - Deve possuir Certificado de Aprovação (CA), fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), certificando que o produto oferece proteção contra impactos e raios ultravioleta.

6.3.4.3. - EN166 – Proteção ocular e facial.

6.3.4.4. - EN170 – Proteção contra radiação ultravioleta.



Figura 3: Óculos de proteção (Imagem ilustrativa)

6.4. - Item 4. - Lima manual.

6.4.1. - Características Adicionais: Picado duplo e cabo.

6.4.2. - Comprimento: 8 polegadas (20 cm).

6.4.3. - Diâmetro: 3/16 (4,8mm).

6.4.5. - Formato: Redonda.

6.4.6. - Tipo: Bastarda.

6.4.7. - Uso: Motosserra.



Figura 4: Lima manual (Imagem ilustrativa)

6.5. - Item 5. - Pá de bico.

6.5.1. - Aplicação: Ataque indireto aos incêndios florestais.

6.5.2. - Características Adicionais: Com 25 cm de largura e desenho abaulado.

6.5.3. - Comprimento Cabo: 1,50m

6.5.4. - Material: Ferro.

6.5.5. - Material Cabo: Madeira de lei.

6.5.6. - Normas a serem seguidas.

6.5.6.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.6. Pá

Equipamento utilizado para cavar, juntar materiais, cortar raízes. As pás são úteis tanto para o ataque indireto aos incêndios florestais (abertura de aceitos) quanto para o ataque direto (abafar o fogo, cobrindo-o com terra). As pás devem possuir cabo construído em material leve, de baixa condutividade térmica e não condutor de eletricidade. "



Figura 5: Pá de bico (Imagem ilustrativa)

6.6. - Item 6. - Perneira de proteção.

6.6.1. - Material: Confeccionada em couro ou vaqueta ou material comprovadamente apropriado, para oferecer resistência ao fogo e proteção contra agente abrasivos e impactos.

6.6.1.1. - A proposta deve acompanhar catálogo com descritivo do material e fotos do item.

6.6.2. - Comprimento: 40 cm a 45 cm.

6.6.3. - Características: 3 talas frontais de PVC para proteção contra impactos, fechamento em velcro (em todo comprimento e com largura mínima de 4 cm) e com presilhas reguláveis para melhor ajuste e durabilidade. Apresentar presilhas de engate rápido.

6.6.4. - Tipo: Perneira bota, na cor do couro. Todas devem ser da mesma cor.

6.6.5. - Deverá possuir 2 (dois) fechos de engate rápido com trava, afixados em cinta elástica com sistema de ganchos e argolas, ajustáveis com união temporal de alta resistência.

6.6.5.1. - O engate do fecho propriamente dito deverá ser fixado nas extremidades, sendo que deve possuir passadores duplos em cada feixe para impedir o deslocamento do fecho com consequente afrouxamento das tiras que prendem a perneira ao combatente.

6.6.5.2. - 2 (duas) tiras de elástico reforçado tipo AGT com espessura não inferior a 3mm e largura de 40mm onde serão afixados os fechos permitindo sua regulagem/ajuste pelo usuário.



Figura 6: tiras e engate rápido em elástico reforçado tipo AGT (Imagem ilustrativa)

6.6.6. - Espessura: mínimo de 0,40 mm; gramatura mínima: 205 g/m²; (Pode haver variação de +- 5%).

6.6.7. - Fundo: mínimo de 0,48 cm.

6.6.8. - Boca: de 0,70 cm a 75 cm.

6.6.9. - Altura Abertura: mínimo de 0,49 cm.

6.6.10. - Normas a serem seguidas.

6.6.10.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.4.7 Perneira de proteção

Equipamento destinado a garantir a proteção dos membros inferiores contra-ataques de animais peçonhentos. As talas, ou outro material resistente em sua parte frontal, garantem proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e impactos perfurocortantes. A perneira deve ser ajustável e vestida de forma que não se desprenda. Ela deve ser utilizada sobre o cano do calçado de segurança, uma vez que o calçado não substitui o uso da perneira. "

6.6.10.2. - Deve possuir Certificado de Aprovação (CA), fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), certificando que o produto oferece proteção contra ataques de animais peçonhentos.





Figura 7: Perneira de proteção (Imagem ilustrativa)

O engate deverá ser o descrito no item 6.6.5.

6.7. - Item 7. - Facão.

6.7.1. - **Comprimento:** 14" polegadas.

6.7.2. - **Material Cabo:** Polipropileno.

6.7.3. - **Material Lâmina:** Aço.

6.7.4. - **Tipo:** Para mato.

6.7.5. - **Características Adicionais:** Com bainha de couro na cor preta (necessário devido a padronização dos uniformes).

6.7.6. - **Normas a serem seguidas.**

6.7.6.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.1 Facão

Equipamento utilizado para corte ou poda da vegetação baixa, geralmente empregado para marcar a linha de aceiro a ser seguida"



Figura 8: Facão (Imagem ilustrativa)

6.8. - Item 8. - Enxada.

6.8.1. - Comprimento Cabo: 180 cm.

6.8.2. - Largura: 30 cm.

6.8.3. - Material: Aço alto carbono 1070.

6.8.4. - Material Cabo: Madeira.

6.8.5. - Normas a serem seguidas.

6.8.5.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.7 Enxada

Equipamento utilizado para construir aceiros, raspar solo, cavar e cortar vegetação leve, que deve possuir largura entre 150 mm e 200 mm, com cabo construído em material leve, de baixa condutividade térmica e não condutor de eletricidade."



Figura 9: Enxada (Imagem ilustrativa)

6.9. - Item 9. - Enxadão.

6.9.1. - Características Adicionais: Cabo madeira, pintura eletrostática a pó, cor preta.

6.9.2. - Material: Aço carbono.

6.9.3. - Material Encaixe Cabo: Ferro fundido.

6.9.4. - Comprimento Cabo: 130 CM.



Figura 10: Enxadão (Imagem ilustrativa)

6.10. - Item 10. - Rastelo.

6.10.1. - Tipo: Ancinho jardinagem.

6.10.2. - Material: Aço.

6.10.3. - Quantidade Dentes: 14 unidades.

6.10.4. - Altura Dentes: 92 MM.

6.10.5. - Largura Total: 35 MM.

6.10.6. - Espessura Dentes: 3,75 MM.

6.10.7. - Características Adicionais: Com cabo madeira 150 CM.

6.10.8. - Normas a serem seguidas.

6.10.8.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.4 Rastelo

Equipamento utilizado para remover vegetação e elementos que possam servir como combustível ao fogo e criar pequenas valas para retenção de material incandescente em movimento por gravidade, como, por exemplo, brasa descendo uma encosta. O rastelo deve possuir cabo construído em material leve, de baixa condutividade térmica e não condutor de eletricidade."



Figura 11: Rastelo (Imagem ilustrativa)

6.11. - Item 11. - Roçadeira manual.

6.11.1. - Tipo Motor: gasolina de 2 ou 4 tempos. Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.

6.11.1.1. - com cilindrada mínima de 40 cm³ (quarenta centímetros cúbicos);

6.11.1.2. - ignição eletrônica.

6.11.2. - Potência Motor: mínimo de 2 HP.

6.11.3. - Capacidade do tanque: mínimo de 570 ml.

6.11.4. - Ferramenta de corte de metal: Lâmina de metal com 3 (três) pontas, serra circular, encosto para serra circular. diâmetro mínimo de círculo de corte: 420 mm.

6.11.4.1. - cabeçote de corte;

6.11.4.2. - proteção para cabeçote de corte;

6.11.4.3. - proteção para todas as ferramentas de corte.

6.11.5. - **Peso:** máximo de 8 KG (sem combustível, ferramenta de corte e proteção).

6.11.6. - **Nível de potência sonora:** no máximo 111 dB (A).

6.11.7. - **Comprimento total:** no máximo de 180 cm (sem a ferramenta de corte).

6.11.8. - **Características Adicionais.**

6.11.8.1. - alça regulável/cinturão duplo, ergonômico.

6.11.8.2. - uso profissional com capacidade de corte de vegetação densa.

6.11.8.3. - deverá possuir um sistema anti-vibratório, com cabo multifuncional ergonômico, um sistema de controle no carburador que mantém a mistura de ar e combustível otimizada, e um cabo para duas mãos (guidão);

6.11.8.4. - **DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:** Conjunto de Corte: Fio de corte 3mm; Lâmina de aço 300-3 (Ø 300 mm); Serra circular 200 dente (Ø 200 mm). Cinto duplo de suporte; Cabo para duas mãos; Sistema anti-vibratório de quatro pontos;

6.11.8.5. - **Marca de referência:** STIHL, HUSQVARNA OU MAKITA (MARCA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR);

6.11.7. - **Normas a serem seguidas.**

6.11.7.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.14 Roçadeira

A roçadeira, elétrica ou a combustão, é utilizada para ataque indireto aos incêndios florestais (construção de aceiros por meio da diminuição do material combustível). Recomendável o uso de equipamento a combustão devido a limitação de distância de operação e autonomia."



6.12. - Item 12. - Soprador.

6.12.1. - Possuir sistema costal de acomodamento, tipo mochila com cintos acolchoados de no mínimo 2 centímetro para os ombros com regulagem de altura e inclinação.

6.12.2. - Possuir alça extra acolchoados para estabilização na cintura.

6.12.3. -. Possuir motor a gasolina no mínimo 2 tempos com tecnologia que proporcione economia de combustível e menos emissão de poluentes, redução de emissão de gases e de ruídos.

6.12.4. -. Possuir comando multifuncional com todos os elementos para controlar a máquina com apenas uma das mãos.

6.12.5. - Possuir motor com cilindrada mínima de 63m³ e Potência mínima de 3,5 cv.

6.12.6. -. Possuir velocidade mínima de potência de 800 rpm.

6.12.7. -. Possuir velocidade mínima de marcha lenta de 2000 rpm.

6.12.8. -. Possuir tanque com capacidade mínima de combustível de 1,4 L.

6.12.9. -. Possuir a velocidade de saída do ar de no mínimo de 85m/s e vazão de saída mínima de ar de 22m³.

6.12.10. - Possuir o peso máximo de 12 kg do equipamento e sistema anti-vibratório.

6.12.11. - Possuir o comprimento do tubo de no mínimo de 1m.

6.12.12. - O equipamento deve ser entregue completo, possuindo todos os acessórios necessários para a sua instalação e o seu pleno funcionamento e emprego, que por ventura não esteja listado nesta especificação.

6.12.13. - Possuir garantia mínima de 01 ano e manutenção e reparos no território nacional.

6.12.13.1. - Modelo de Referência: STIHL BR 600 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

6.12.14. - Normas a serem seguidas.

6.12.14.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.15 Soprador

O soprador, elétrico ou a combustão, é utilizado para ataque direto aos incêndios florestais, agindo por abafamento e dispersão do material combustível. Recomendável o uso de equipamento a combustão a à limitação de distância de operação e autonomia"



Figura 13: Soprador (Imagem ilustrativa)

6.13. - Item 13. - Bomba Costal Mochila Flexível Anti-incêndio.

- 6.13.1.** - Possuir tampa de enchimento grande com filtro integrado, sendo de fácil abastecimento.
- 6.13.2.** - Possuir duas alças de carregamento que facilitam a fixação para o preenchimento de pontos de água externos.
- 6.13.3.** - Possuir alta visibilidade com refletores integrados ao design. Coloração predominante distinta das comuns da flora nacional (cores estimulantes ou enérgicas).
- 6.13.4.** - Possuir suporte lateral para o esguicho e fixadores traseiros para transporte de ferramentas.
- 6.13.5.** -. Possuir as alças acolchoadas nos ombros e na cintura para maior conforto e possuírem no mínimo 5 centímetros de largura.
- 6.13.6.** - Possuir cinto com sistema Alice Clip (personalizável).
- 6.13.7.** - Possuir compartimento com dimensões suficientes para armazenar suprimentos e pequenas ferramentas portáteis com dimensões mínimas do bolso de 20 x 20 cm.
- 6.13.8.** - A mochila deverá possuir dimensões aproximadas de 60 cm altura x 45 cm largura x 5 cm de profundidade.
- 6.13.9.** - Possuir sistema de conexão / desconexão do tipo engate rápido com jato ajustável com alcance de no mínimo 10m.
- 6.13.10.** - Possuir o peso da mochila de até 3 kg.
- 6.13.11.** - Possuir comprimento de no mínimo 60 cm.
- 6.13.12.** - Possuir tanque que deverá ser fabricado em Cordura 1000 na sua parte externa e Policloreto de polivinila (PVC) e Poliéster na parte interna com capacidade mínima de 20 litros.
 - 6.13.12.** - Apresentar certificado de qualidade da cordura 1000.
- 6.13.13.** - Engate rápido metálico compatível com o tanque. Material antichamas e resistente a exposição de intempéries (sol e chuva)
- 6.13.14.** - Possuir a alça projetada de forma ergonômica e confortável e que facilite o uso da lança e evite o atrito e solavancos na mão durante o uso.
- 6.13.15.** - Mochila do tipo pistão de acionamento manual com ação dupla (nos 2 sentidos).
 - 6.13.15.1.** - Vazão máxima de 4,5 litros por minuto (L/min).
 - 6.13.15.2.** - Gancho metálico para prender no mosquetão da cinta peitoral.
 - 6.13.15.3.** - Molas nas extremidades para prevenção de dobras e esmagamento da mangueira.
 - 6.13.15.4.** - Bico regulador de esguicho para jato pleno ou spray com capa protetora.
 - 6.13.15.5.** - Alcance mínimo do esguicho para jato pleno 10 metros, para jato spray 3 metros.
- 6.13.16.** - Possuir tanque ergonômico com capacidade total de até 21 litros e capacidade útil mínima de 19 litros, admitindo-se alça dupla e formato tipo envelope para facilitar o abastecimento.
- 6.13.17.** -. Possuir posicionamento do bocal de enchimento na horizontal de no mínimo 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida rosqueável, com válvula e cordel de segurança.
- 6.13.18.** - Possuir porta etiquetas para identificação do brigadista.
- 6.13.19.** - Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.



Figura 14: Mochila Costal anti-incêndio (Imagem ilustrativa)



Figura 14.1: mangueira e esguicho que devem obrigatoriamente equipar o item (Imagem ilustrativa)

6.14. - Item 14. - Sinalizador químico. Sugestão de inclusão

6.14.1. - Características: Iluminação autônoma por 12 horas contínuas, resistente a impacto e à prova d'água.

6.14.2. - Material: plástico PP translúcido.

6.14.3. - Resistência: a prova d'água.

6.14.4. - Peso: máximo de 130 gramas.

6.14.5. - Comprimento: mínimo de 13 cm e máximo de 17 cm.

6.14.6. - Diâmetro: mínimo de 15 mm e máximo de 20 mm.

6.14.7. - Ativação: Os bastões acendem após serem ativados flexionando-se (movimento como se fosse quebrar).

6.14.8. - Cor: exceto as cores preto e branco.



Figura 14.2: Sinalizador químico (Imagem ilustrativa)

6.15. - Item 15. - Tanque flexível autoportante.

6.15.1. - Material: tanque flexível feito em PVC com aditivo antichamas ou material superior comprovadamente apropriado que seja resistente a chamas. Deve ter proteção contra raios UV.

6.15.2. - Dimensões máximas: Diâmetro da base 4,5m x Diâmetro boca 3,5m x 1,5m altura.

6.15.3. - Capacidade: mínimo de 10.000 litros, com tolerância de até 30% para mais no volume.

6.15.4. - Costuras: Em solda de alta resistência com garantia de no mínimo 3 anos.

6.15.5. - Características Adicionais: Autoportante, com tapete emborrachado para proteção do fundo, ou material comprovadamente apropriado. Peso máximo de 50 KG.

6.15.6. - Resistência ao Rasgo: mínimo de 140 KGF.

6.15.7. - Resistência à Ruptura: mínimo de 700 KGF/5CM.

6.15.8. - Bordas: Flutuantes que impeçam o derramamento.

6.15.9. - Acompanha: Bolsa para transporte e kit de reparo.

6.15.10. - Normas a serem seguidas.

6.15.10.1 - Deve apresentar certificado ou teste de laboratório atestando as características de resistência contra rasgo, ruptura e proteção contra raios UV.



Figura 15: Tanque autoportante (Imagem ilustrativa)

6.15.11. - Possuir garantia e suporte técnico mínima de 36 meses no território nacional, contra defeito de fabricação.

6.16. - Item 16. - Queimador pinga-fogo.

6.16.1. - Tanque: Capacidade de 5L em aço inox.

6.16.2. - Tubo: Sifonado com mecha protegida.

6.16.3. - Torneira: De ar e líquido que regula com precisão o fluxo de combustível.

6.16.4. - Alça: Externa.

6.16.5. - Peso Vazio: 2,7 Kg.

6.16.6. - Indicação de Uso: Para iniciar queimadas controladas.

6.16.7. - Normas a serem seguidas.

6.16.7.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.11 Queimador ("pinga-fogo")

Equipamento utilizado nas práticas de contrafogo e queimas prescritas, que pode possuir dois sistemas de regulação (combustível e comburente), sendo possível dosar a quantidade de combustível a ser lançado na vegetação, bem como a abertura para entrada de comburente. O queimador opera com uma relação de 4:1 (80% de óleo diesel e 20% de gasolina). Em caso de uso com querosene, a relação deve ser de 3,5:1,5 (70% de óleo diesel e 30% de querosene)"



Figura 16: Queimador pinga-fogo (Imagem ilustrativa)

6.17. - Item 17. - Lima manual.

6.17.1. - Tipo: Lima chata para afiação de ferramentas de corte.

6.17.2. - Material: Aço carbono.

6.17.3. - Cabo: Com cabo PVC.

6.17.4. - Tamanho: 8 polegadas.

6.17.5. - Dimensões: 20,32 cm x 1,8 cm.



Figura 17: Lima manual (Imagem ilustrativa)

6.18. - Item 18. - Lanterna de cabeça.

6.18.1. - Tipo: Lanterna de cabeça compacta. Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.

6.18.2. - Alimentação: Bateria recarregável e possibilidade de uso de pilhas (conceito híbrido).

6.18.3. - Resistência: Estanque a pó e a prova d'água (certificação IP67), resistente a impactos (certificação IK07).

6.18.4. - Peso Máximo: 100 gramas.

6.18.5. - Potência: mínimo de 450 Lúmens.

6.18.6. - Autonomia: Modo econômico de pelo menos 110 horas, potência máxima de pelo menos 2 horas.

6.18.7. - Carregador: Bivolt.

6.18.8. - Fixação: Banda elástica regulável para fixação em capacetes.

6.18.9. - Normas a serem seguidas.

6.18.9.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.4.11 Lanterna

Equipamento destinado á iluminação de obstáculos e outros perigos que podem estar presentes no ambiente, cuja utilização recomendada é fixada no capacete, ou em outro local que possibilite que o usuário fique com as mãos livres."



Figura 18: Lanterna (Imagem ilustrativa)

6.19. - Item 19. - Apito.

6.19.1. - Características Adicionais: Com dedal, cor preta, tipo Fox.

6.19.2. - Material: Plástico ou aço.

6.20.3. - Tamanho: aproximadamente: 3 x 9 x 15 cm. Tolerância de até 5%.

6.20.4. - Peso: até 30 gramas.

6.20.5. - Decibéis: mínimo de 90.

6.20.6. - Acompanha: Com cordão preto para uso no pescoço.

6.20.7. - Normas a serem seguidas.

6.20.7.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.4.11 Apito

Equipamento destinado a emitir um sinal sonoro quando o combatente florestal se encontrar em algum tipo de emergência. O apito deve estar preso por um cordão junto à roupa de proteção. E deve ser preferencialmente feito de aço."



6.20. - Item 20. - Bússola navegação.

6.20.1. - Tipo: Bússola tipo mapa náutica.

6.20.2. - Características: Com líquido estabilizador, régua, marcação de escalas, lupa, lente de aumento, indicadores de pontos cardeais, fluorescência.

6.20.2. - Material: Plástico ABS e base acrílica transparente.

6.20.3. - Peso: até 140 gramas.

6.20.4. - Medidas: aproximadamente 8 CM (A) X 19 CM (L) X 28 CM (P). Com tolerância de 2 cm.

6.20.5. - Acompanha: Com corda para transporte.



Figura 20: Apito (Imagem ilustrativa)

6.21. - Item 21. - Suspensório (Conjunto fardo aberto).

6.21.1. - Suspensório em material resistente e flutuante, acolchoado.

6.21.1.1. - A proposta deve acompanhar catálogo com descritivo do material e fotos do item.

6.21.2. - Cinto tático com fecho plástico de engate rápido.

6.21.3. - Protetor de cinto flutuante.

6.21.4. - 2 bolsos porta cantil.

6.21.5. - Porta carregador modular para 2 carregadores de pistola.

6.21.6. - 1 coldre com tampa com fecho de nylon e velcro e elástico para perna, disponível modelo destro e canhoto.

6.21.7. - 1 bolso porta curativo.

6.21.8. - Cor: Preta, feito em Cordura 1000.

6.21.9. - Compatibilidade: Todos os apetrechos devem ser compatíveis entre si para montagem do fardo.



Figura 22: suspensório (Imagem ilustrativa)

6.22. - Item 22. - Motosserra tipo 1.

6.22.1. - Acionamento: A combustão 2 tempos gasolina. Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.

6.22.2. - Cilindrada Motor: mínimo de 72 cc.

6.22.2.1. - Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 700 ml.

6.22.3. - Potência: no mínimo 4,4 kW ou 5,9 HP.

6.22.3.1. - Sabre: 63 cm.

6.22.4. - Peso Unitário Não Abastecido: Até 7 Kg.

6.22.5. - Características Adicionais: Com válvula de descompressão, tensor lateral de corrente, com batente de garra.

6.22.6. - Modelo de Referência: STIHL MS 462 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

6.22.7. - Acompanha: capa de proteção para corrente e sabre, sabre e corrente, lubrificante e manual de instruções.

6.22.8. - Normas a serem seguidas.

6.22.8.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.13 Motosserra

A motosserra, elétrica ou a combustão, é utilizada na construção de aceiros e trilhas, onde seja necessário cortar árvores (ataque indireto). É recomendável o uso de equipamento a combustão devido a limitação de distância de operação e autonomia."



Figura 21: Motosserra tipo 1 (Imagem ilustrativa)

6.23. - Item 23. - Corrente para motosserra tipo 1

6.23.1. - Dentes: 42,5 dentes.

6.23.2. - Elos de Tração: 85 elos de tração.

6.23.3. - Uso: Para sabres de 63cm/ e 3/8".

6.23.4. - Canaleta: Para canaleta de 1,6mm.

6.23.5. - Compatibilidade: Compatível para uso com o item 24.



Figura 23: corrente (Imagem ilustrativa)

6.24. - Item 24. - Sabre para motosserra tipo 1

6.24.1. - Comprimento: 63cm/25".

6.24.2. - Tipo: Ponta rolante.

6.24.3. - Largura da Canaleta: 1,6 mm.

6.24.4. - Passo da Corrente: 3/8".

6.24.5. - Compatibilidade: Compatível para uso com o item 21.



Figura 24: Sabre (Imagem ilustrativa)

6.25. - Item 25. - Motosserra tipo 2.

6.25.1. - Acionamento: A combustão 2 tempos gasolina. Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.

6.25.2. - Cilindrada Motor: mínimo de 50 cc.

6.25.2.1. - Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 450 ml.

6.25.3. - Potência: no mínimo 2,5 kW ou 3,5 HP.

6.25.3.1. - Sabre: 40 cm/16".

6.25.4. - Peso Unitário Não Abastecido: Até 5 Kg.

6.25.5. - Características Adicionais: Com válvula de descompressão, tensor lateral de corrente, com batente de garra.

6.25.6. - Modelo de Referência: STIHL MS 260 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

6.25.7. - Acompanha: capa de proteção para corrente e sabre, sabre e corrente, lubrificante e manual de instruções.

6.25.8. - Normas a serem seguidas.

6.25.8.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.13 Motosserra

A motosserra, elétrica ou a combustão, é utilizada na construção de aceiros e trilhas, onde seja necessário cortar árvores (ataque indireto). É recomendável o uso de equipamento a combustão devido a limitação de distância de operação e autonomia."



6.26. - Item 26. - Corrente para motosserra tipo 2

6.26.1. - Dentes: 27 dentes.

6.26.2. - Elos: 55 elos.

6.26.3. - Uso: Para sabre de 40 CM/16".

6.26.4. - Canaleta: Canaleta de 1,6 mm.

6.26.5. - Compatibilidade: Compatível com o item 25.



Figura 26: corrente (Imagem ilustrativa)

6.27. - Item 27. - Sabre para motosserra tipo 2

6.27.1. - Comprimento: 40cm/16".

6.27.2. - Tipo: Ponta rolante.

6.27.3 - Largura da Canaleta: 1,6 mm.

6.2.4. - Passo da Corrente: 3/8".

6.27.5. - Compatibilidade: Compatível para uso com o item 25



Figura 25: Sabre (Imagem ilustrativa).

6.28. - Item 28. - Motobomba centrífuga tipo 1.

6.28.1. - Motor: combustão a gasolina de 2 ou 4 tempos, refrigerado a ar. Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.

6.28.1.1. - mínimo de 125 cc;

6.28.1.2. - potência mínima de 10 HP e torque de 5.000 RPM;

6.28.1.3. - visa auxiliar no combate a incêndios florestais que exijam pressurização de longos lances;

6.28.2. - Bomba centrífuga.

6.28.2.1. - pressão de pelo menos 370 PSI;

6.28.2.2. - vazão de pelo menos 365L/MIN.

6.28.2.3. - altura manométrica de pelo menos 200 metros;

6.28.3. - Peso máximo do equipamento: 27 Kg (quilos).

6.28.4. - Tanque de combustível: deve ser em material resistente a agentes químicos sendo em polietileno ou metálico, com filtro interno e que não venham a desprender resíduos no combustível de forma que atenda as exigências mínimas dos controles de qualidade, podendo ser acoplado ao motor ou conjugado, caso seja conjugado deve conter capacidade mínima de 12 litros;

6.28.5. - Acompanha.

6.28.5.1. - Mochila para transporte da motobomba;

6.28.5.2. - Kit reparo;

6.28.5.3. - Escorvadeira manual com conexão de 1.1/2";

6.28.5.4. - Chave de mangueira de engate universal;

6.28.5.5. - Estrangulador de mangueira.

6.28.5.6. - Tanque combustível.

6.28.5.7. - Mangueira de Combustível com bulbo resistente a combustível.

6.28.5.8. - Protetores de rosca de 1.1/2" e 2".

6.28.5.9. - Mangote de sucção de 2";

6.28.5.10. - Válvula de pé crivada de 2"

6.28.5.11. - Engate rápido universal de rosca interna de 1.1/2"

6.28.5.12. - Engate rápido universal de rosca externa de 1.1/2"

6.28.5.13. - Válvula de retenção de 1.1/2";

6.28.5.14. - Ladrão de água de 1.1/2";

6.28.5.15. - Bifurcador de mangueira (derivante) de 2".

6.28.6. - Dimensões máximas: 600mm x 400mm x 450mm (comprimento x largura x altura)

6.28.7. - Compatibilidade: Item 31.

6.28.7. - Modelo de referência: Waterax Mark 3, Wick 375 Fire Pump ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.



Figura 28: Motobomba (Imagem ilustrativa)

6.29. - Item 29. - Motobomba Autoescorvante tipo 2.

6.29.1. - Tipo: Autoescorvante, para recalque de grandes volumes de água com sólidos, ideal para o escoamento de áreas inundadas e abastecimento de reservatórios. Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.

6.29.2. - Motor: 4 tempos combustão a gasolina.

6.29.2.1. - sistema de partida manual;

6.29.1.2. - mínimo de 160 cc;

6.29.1.3. - Potência Mínima: 4,9 HP.

6.29.3. - Bomba autoescorvante: bomba com compartimento de escorva automática, fator diferencial no tempo resposta por não haver necessidade de fazer o alagamento do corpo de bomba manualmente.

6.29.3.1. - Diâmetro da porta de aspiração 75mm;

6.29.3.2. - Diâmetro da porta de descarga 75mm;

6.29.3.3. - Vazão mínimo de 54 M³/H.

6.29.3.4. - Altura de aspiração mínima de 7m;

6.29.4. - Peso Seco Máximo: 30 Kg.

6.29.5. - Tanque de combustível: acoplado de no mínimo 3 litros;

6.29.6. - Acompanha:

6.29.6.1. - mangote de sucção 3 polegadas de pelo menos 5 metros;

6.29.6.2. - 1 filtro peneira de sucção 3";

6.29.6.3. - Bico de jato regulável com adaptador 3";

6.29.6.4. - Lances de mangueira de 30m com junta storz 3";

6.29.6.5. - Válvula de pé crivada de 3";

6.29.6.6. - Adaptador rosca internax espigão com abraçadeira 3";

6.29.6.7. - Adaptador storz x rosca interna 3";

6.29.6.8. - Bifurcador de mangueira (derivante) 3".

6.29.7. - Modelo de referência: Honda WB30XH Auto Escorvante ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.



Figura 29: Motobomba (Imagem ilustrativa)

6.30. - Item 30. - Fogareiro portátil.

6.30.1. - Modelo compacto: 1 (uma) boca com regulador de chama, com ignição piezoelétrica (acendimento sem necessidade de fósforo) e compatível com cartuchos de gás butano.

6.30.2. - Medidas máximas: 40cm (Comprimento) x 10cm (Altura) x 35cm (Largura)

6.30.3. - Material: aço esmaltado com epóxi especial e base revestida com enamel atóxico ou material de aço com qualidade e acabamento superior comprovadamente apropriado.

6.30.4. - Peso: máximo de 2300 (dois mil e trezentos) gramas, sem o cartucho de gás butano.

6.30.5. - Acompanha.

6.30.5.1. - maleta de transporte e armazenagem.

6.30.5.2. - 4 (quatro) cartuchos de gás butano de no mínimo 227 gramas, compatíveis com o fogareiro.

6.30.6. - Consumo de gás: no máximo 150g/h.

6.30.7. - Modelo de referência: Nautika Frontier ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.



Figura 30: Fogareiro portátil (Imagem ilustrativa)

6.31. - Item 31. - Mangueira combate incêndio (d = 1.1/2").

6.31.1. - Mangueira Tipo 4, com certificação NBR 11861, para uso em superfícies quentes e resistente à abrasão.

6.31.2. - Fabricação: 100% em fio de poliéster revestida externamente com PVC mais borracha nitrílica, revestimento interno de borracha vulcanizada, ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

6.31.3. - Engate: Empatada com conexões de engate tipo Storz na extremidade, conforme a norma da ABNT - NBR 11861.

6.31.4. - Cor: Vermelha.

6.31.5. - Pressão de Trabalho: 14 KGF/CM².

6.31.6. - Pressão de Ruptura: Acima de 55 KGF/CM².

6.31.7. - Comprimento: 15 Metros.

6.31.8. - Diâmetro: 1.1/2" (uma polegada e meia).

6.31.9. - Normas a serem seguidas.

"

6.31.9.1. - ABNT NBR 11861:1998

(...)

3.1 mangueira de incêndio: Equipamento de combate a incêndio, constituído essencialmente por um duto flexível dotado de uniões.

3.11 mangueira tipo 4: Mangueira construída com um reforço têxtil, acrescida de uma película externa de plástico e para pressão de trabalho de 1370 KPa (14 kgf/cm²).

(...)

4.3 Identificação

A mangueira deve ser identificada com o nome e/ou marca do fabricante, número desta Norma, tipo de mangueira, mês e ano de fabricação. Esta marcação deve ser indelével, em caracteres de 25 mm de altura mínima, iniciando á distância de 0,5 m a 1,4 m de cada extremidade da mangueira. Por exemplo:

25 mm x Logomarca NBR 11861 Tipo x M/A

onde:

X é o tipo 1, 2, 3, 4 ou 5;

M é o mês de fabricação;

A é o ano de fabricação.

(...)

"

6.31.9.2. - Deve possuir certificação da NBR 11861:1998.



6.32. - Item 32. - Mangueira combate incêndio (d = 2.1/2").

6.32.1. - Mangueira Tipo 3, com certificação NBR 11861, para uso industrial e Corpos de Bombeiros, onde é desejável uma maior resistência à abrasão e pressão.

6.32.2. - Fabricação: capa dupla.

6.32.3. - Engate: Empatada com conexões de engate tipo Storz na extremidade, conforme a norma da ABNT - NBR 11861.

6.32.4. - Pressão de Trabalho: 15 KGF/CM².

6.32.5. - Pressão de Ruptura: Acima de 60 KGF/CM².

6.32.6. - Diâmetro: 2.1/2" (duas polegadas e meia) - 65MM.

6.32.7. - Comprimento: 15 Metros.

6.32.8. - Normas a serem seguidas.

"

6.32.8.1. - ABNT NBR 11861:1998

(...)

3.1 mangueira de incêndio: Equipamento de combate a incêndio, constituído essencialmente por um duto flexível dotado de uniões.

3.11 mangueira tipo 3: Mangueira construída com dois reforços têxteis sobrepostos e para pressão de trabalho de 1470 KPa (15 kgf/cm²).

(...)

4.3 Identificação

A mangueira deve ser identificada com o nome e/ou marca do fabricante, número desta Norma, tipo de mangueira, mês e ano de fabricação. Esta marcação deve ser indelével, em caracteres de 25 mm de altura mínima, iniciando á distância de 0,5 m a 1,4 m de cada extremidade da mangueira. Por exemplo:

25 mm x Logomarca NBR 11861 Tipo x M/A

onde:

X é o tipo 1, 2, 3, 4 ou 5;

M é o mês de fabricação;

A é o ano de fabricação.

(...)

"

6.31.9.2. - Deve possuir certificação da NBR 11861:1998.



Figura 32: Mangueira (Imagem ilustrativa)

6.33. - Item 33. - Motosserra tipo 3.

6.33.1. - Acionamento: A combustão 2 tempos gasolina. Possuir garantia e suporte técnico mínima de 12 meses no território nacional.

6.33.2. - Cilindrada Motor: mínimo de 90 cc.

6.33.2.1. - Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 800 ml.

6.33.3. - Potência: no mínimo 5,4 kW ou 7,3 HP.

6.21.3.1. - Sabre: 75 cm.

6.33.4. - Peso Unitário Não Abastecido: Até 8 Kg.

6.33.5. - Características Adicionais: Com válvula de descompressão, tensor lateral de corrente, com batente de garra.

6.33.6. - Modelo de Referência: STIHL MS 661 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

6.33.7. - Acompanha: capa de proteção para corrente e sabre, sabre e corrente, lubrificante e manual de instruções.

6.33.8. - Normas a serem seguidas.

6.33.8.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.13 Motosserra

A motosserra, elétrica ou a combustão, é utilizada na construção de aceiros e trilhas, onde seja necessário cortar árvores (ataque indireto). É recomendável o uso de equipamento a combustão devido a limitação de distância de operação e autonomia."



Figura 33: Motosserra tipo 3 (Imagem ilustrativa)

6.34. - Item 34. - Motobomba tipo 3.

6.34.1. - Características: Centrífuga. Potência mínima 2 HP; tanque de combustível no mínimo 1000 ml, pressão máxima de pelo menos 6 Bar;

6.34.2. - Vazão Máxima: De pelo menos 260 L/MIN.

6.34.3. - Motor: 2 ou 4 tempos refrigerado a ar.

6.34.4. - Partida: Manual, ignição eletrônica;

6.34.5. - Peso Máximo: 12 Kg.

6.34.6. - Diâmetro de Saída: 1 1/2" (uma polegada) com conexão compatível com as mangueiras de incêndio do Item 30.

6.34.7. - Corpo da bomba: alumínio anodizado

6.34.8. - Acompanha: 1 mangote de sucção de pelo menos 5 metros de comprimento e conector de engate rápido compatível com a boca de entrada da bomba, com filtro peneira de metal.

6.34.9. - Compatibilidade: Item 31.

6.34.10. - Marca de referencia: **Mini Mark Watson ou produto com tecnologia com especificações iguais ou superiores**



Figura 34: Motobomba (Imagem ilustrativa)

6.35. - Item 35. - Esguicho.

6.35.1. - Tipo: Esguicho regulável feito em liga de alumínio anodizado, empunhadura do tipo pistola, com regulagens Independentes do tipo de jato e volume de água por minuto.

6.35.2. - Acionamento: Com alavanca de fechamento de fluxo mesmo com o sistema pressurizado. Jato ajustável de 30° a 130° no mínimo.

6.35.3. - Entrada: 1 1/2" (uma polegada e meia) compatível com mangueira de 1 1/2" com junta Storz.

6.35.4. - Características Adicionais: Com deflector giratório, pressão de trabalho 7 bar, seletor de vazão com indicador de vazão existente, acompanha junta storz 1 1/2".

6.35.5. - Compatível com o item 31;

6.35.6. - Modelo de referência: **Turbokador 500 ou produto com tecnologia com especificações iguais ou superiores;**

6.35.7. - Normas: EN 15182-2



Figura 35: Esguicho (Imagem ilustrativa)

6.36. - Item 36. - Pulaski.

6.36.1. - Tipo: Ferramenta combinada Pulaski, com a função machado e picareta.

6.36.2. - Cabo: Com cabo de madeira.

6.36.3. - Cabeça: De aço carbono.

6.36.4. - Largura da Picareta: Entre 6 e 7 cm.

6.36.5. - Peso Máximo: 3 Kg.

6.36.6. - Comprimento Total: Entre 85 e 100 cm.

6.36.7. - Normas a serem seguidas.

6.36.7.1. - ABNT PR 1014:2021

" 9.6.3 Pulaski

Equipamento utilizado para o corte de árvores ou arbustos e para raspar solos rígidos. O Pulaski deve ser de aço forjado, com a forma de machado de um lado e pá com largura mínima de 420 mm do outro lado, com cabo com comprimento de 1000 mm, construído em material leve, de baixa condutividade térmica e não condutor de eletricidade."



Figura 36: Pulaski (Imagem ilustrativa)

6.37. - Item 37. - Fita refletiva adesiva.

6.37.1. - Comprimento: mínimo de 15 (quinze) metros.

6.37.2. - Largura: mínimo de 5 (cinco) centímetros.

6.37.3. - Características;

6.37.3.1. - tipo I;

6.37.3.2. - autoadesiva;

6.37.3.3. - retrorefletiva;

6.37.3.4. - cor zebra (preto e amarelo);

6.37.3.5. - Deve atender a norma ABNT NBR 14644:2021;

6.37.3.6. - durabilidade mínima de 7 anos.



Figura 37: Fita adesiva refletiva (Imagem ilustrativa)

6.38. - Item 38. - Anemômetro digital.

6.38.1. - Tipo: Anemômetro digital portátil.

6.38.2. - Modelo de Referência: INCOTERM 760701000 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

6.38.3. - Função: Medir a velocidade do vento em: Beaufort, MPH, Nós, M/S e K/H, nos pontos máximos e pela média.

6.38.4. - Indicações: Deve indicar a temperatura do vento em °C e °F.

6.38.5. - Visor: Em LCD ou LED ou cristal líquido iluminado à prova d'água.

6.38.6. - Escala de Velocidade do Vento: no mínimo Entre 0.2 a 30M/S.

6.38.7. - Escala do Termômetro: -30+60°C / -22+140°F.

6.38.8. - Resolução de Velocidade do Vento: 0,1M/S.

6.38.9. - Resolução do Termômetro: 0,1°C / 0,1°F.

6.38.10. - Precisão de Velocidade do Vento: ±5%.

6.38.11. - Precisão do Termômetro: ±1°C / ±1°F.

6.38.12. - Dimensões: aproximadamente 50 x 18 x 137 mm. Com tolerância de até 20%.

6.38.13. - Material: Plástico.

6.38.14. - Peso: até 180 gramas.

6.38.15. - Acompanha: Bolsa protetora.



Figura 38: Anemômetro digital (Imagem ilustrativa)

6.39. - Item 39. - Colete multitarefa.

6.39.1. - As especificações constam anexo do ETP.

6.38.2. - A logomarca (brasão) dos órgãos partícipes que estamparão o colete, serão informadas quando da assinatura da Ordem de fornecimento dos coletes, sendo que cada partícipe possui o seu própria brasão ins

6.40. - Do atendimento ao princípio da padronização.

6.40.1. - A solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar atende plenamente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.40.2. - A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

6.40.3. - Recomenda-se, portanto, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP, assegurando a maximização dos benefícios decorrentes da padronização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Órgão Gerenciador.

Memória de cálculo do Gerenciador.

7.1.1. - DFNSP.

7.1.1.1. - A necessidade está calculada, com recurso federal, conforme DFD 338/2024 e DFD 110/2025;

7.1.1.2. - A DFNSP tem aproximadamente 1500 servidores mobilizados, conforme dado retirado da intranet da Força Nacional, aptos para atuar em diversas missões entre elas no combate a incêndio florestais.

7.1.1.3. - O quantitativo a ser contratado, considerou a equipagem de 400 homens prontos atuando no combate aos incêndios.

7.1.1.4. - Organização Tática: o efetivo opera subdividido em Guarnições de Combate a Incêndio Florestal (GCIF).

- 1 (uma) guarnição = equipe de 8 combatentes;
- Estimativa de 50 guarnições = 400 combatentes;
- 1 pelotão (5 guarnições) = 40 combatentes;
- Total de 10 pelotões = 400 combatentes.

7.1.1.5. - A definição do quantitativo se baseia no Planejamento Operacional de Contingência.

7.1.1.6. - O número corresponde ao efetivo previsto a ser empregado no ciclo de incêndios florestais;

7.1.1.7. - O quantitativo visa garantir a autonomia de substituição de materiais em campo (logística de suprimento) e a dotação de reserva técnica para os batalhões mobilizados, assegurando que o tempo de resposta não seja comprometido por falta de equipamento individual.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E USO PESSOAL

Item	Descrição	Metodologia	Cálculo Matemático	Quantidade Total
2, 3, 6, 7	Luvas, Óculos, Perneira, Facão	Cada operador recebe 2 unidades (1 em uso + 1 sobressalente para troca/lavagem). Adiciona-se 25% para reposição por desgaste severo.	$(400 * 2) + 200$	1000
18 e 19	Lanterna, Apito	Cada operador recebe 2 unidades (1 em uso + 1 sobressalente) Itens críticos de segurança. 1 no colete + 1 na mochila. Adiciona-se 25% Reserva Técnica.	$(400 * 2) + 200$	1000
14	Sinalizador Químico	2 unidades por homem. Adiciona-se 25% Reserva Técnica.	$(400 * 2) + 200$	1000
20 e 21	Bússola, Suspensório	1 unidade por homem Adiciona-se 50% Reserva Técnica.	$(400 * 1) + 200$	600
1 e 30	Batedor/Abafador, Fogareiro	1 unidade por homem. Adiciona-se 25% Reserva Técnica.	$(400 * 1) + 100$	500

FERRAMENTAS

Item	Descrição	Metodologia	Cálculo Matemático	Quantidade Total
5, 8	Pá, Enxada,	1 unidade por homem.		

e 9	Enxada	Uma ferramenta para cada homem mobilizado, permitindo equipagem simultânea total.	(400*1)	400
12 e 13	Soprador, Bomba Costal	1 unidade por homem. Capacidade para equipar 100% da tropa com sopradores OU bombas costais, dependendo da tática do dia.	(400*1)	400
10	Rastelo	Ferramenta de apoio/rescaldo. Não é necessária para 100% do efetivo. 4 unidades a cada guarnição (equipe de 8 homens) 50 guarnições Adiciona-se 40 unidades de reserva técnica para troca em caso de desgaste ou quebra do equipamento	(4*50) + 40	240

EQUIPAMENTOS COLETIVOS E MÁQUINAS

Item	Descrição	Metodologia	Cálculo Matemático	Quantidade Total
22, 25 e 33	Motosserras (Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3)	1 motosserra de cada tipo para cada guarnição (equipe de 8 homens) 50 guarnições	(1*50)	50
29, 34, e 35	Motobombas (Tipo 2, Tipo 3) e Esguicho	1 por equipe Garante autonomia hidráulica para as 50 guarnições	(1*50)	50
15, 31 e 32	Tanque Flexível e Mangueiras	1 kit por guarnição Inseparável das motobombas.	(1*50)	50
16	Queimador Pinga-Fogo	2 por guarnição (equipe de 8 homens) 50 guarnições Necessário para realizar manobras de contrafogo por duas frentes na mesma equipe.	(2*50)	100
36, 38 e 11	Pulaski, Anemômetro, Roçadeira	2 por guarnição (equipe de 8 homens) 50 guarnições Ferramentas especiais de uso compartilhado na guarnição.	(2*50)	100
4 e 17;	Lima manual	2 Kits de Reposição por Máquina.		

23, 24, 26 e 27	Peças (Corrente/Sabre)	Considerando as 50 motosserras a serem adquiridas.	(2*50)	100
28	Motobomba Centrífuga Tipo 1	2 motobombas para cada pelotão (5 guarnições) 10 pelotões Equipamento pesado de alta vazão, compartilhado entre equipes que atuam no mesmo setor geográfico	(2*10)	20
37	Fita reflexiva	30 fitas para cada pelotão (5 guarnições) 10 pelotões Consumo por operação 6 fitas a cada	(30*10)	300

7.1.2. - DIOPI (Coordenadora do Projeto RESPAD).

7.1.2.1. Atendendo a demanda da SENASP, através do Projeto RESPAD, conforme DFD 72/2025 e DFD 80/2025.

Item	Descrição	Metodologia	Cálculo Matemático	Quantidade Total
12	Soprador	2 unidades a serem doadas para cada Unidade Federativa	(2*27)	54
13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio.	80 unidades por Unidade Federativa	(80*27)	2160
39	Colete Multitarefa	6 integrantes por Unidade da Federação 38 destinados a integrantes da DIOPI que atuam em campo durante as operações com atividades de inteligência e comunicação.	(6*27) + 38	200

Colete Multitarefa

7.1.2.2. - O colete multitarefa será utilizado como Equipamento de Identificação Operacional, proporcionando padronização visual nas operações do RESPAD. Ressalte-se que esta aquisição corresponde ao primeiro lote, contemplando o efetivo diretamente vinculado à fase inicial do projeto, havendo previsão de aquisições posteriores para atender à expansão das ações.

7.1.2.3. - A definição do quantitativo de 6 (seis) coletes por Unidade Federativa para o bloco DIOPI/RESPAD baseou-se na necessidade de se formar um núcleo mínimo operacional capaz de atuar de forma descentralizada e imediata em cada estado, considerando a capilaridade do projeto e a imprevisibilidade inerente aos desastres ambientais, notadamente os incêndios florestais. A experiência operacional da Gerência do Projeto RESPAD demonstra que contingentes reduzidos, porém estrategicamente posicionados nas 27 unidades da federação, conferem ao Sistema Nacional de Segurança Pública a resiliência logística e a agilidade necessárias para respostas iniciais eficazes, antes mesmo da eventual chegada de reforços de outras localidades. Ademais, a padronização equitativa evita assimetrias regionais que poderiam comprometer o princípio da isonomia entre os entes federativos e a própria continuidade das ações integradas previstas no escopo do RESPAD.

7.1.2.4. - A distribuição igualitária de 6 coletes por estado e pelo Distrito Federal, totalizando 162 unidades, mostra-se tecnicamente adequada para assegurar presença mínima do projeto em todo o país, independentemente da frequência histórica ou da intensidade dos eventos registrados em cada localidade.

7.1.2.5. - Considerando que o Projeto RESPAD tem atuação nacional, a adoção de uma divisão exclusivamente baseada em histórico de ocorrências ou em critérios populacionais poderia gerar concentração de equipamentos em determinadas regiões, deixando outras Unidades da Federação sem quantidade mínima para atuação inicial.

7.1.2.6. - A distribuição de 6 coletes por Unidade da Federação garante:

1. Cobertura nacional mínima, permitindo que todos os estados e o Distrito Federal disponham de equipamentos para mobilização inicial;
2. Equidade institucional, uma vez que o projeto possui caráter nacional e deve contemplar todas as unidades federativas;
3. Capacidade mínima de resposta, especialmente em ações de campo, capacitações, treinamentos, exercícios simulados ou missões emergenciais;
4. Prevenção e prontidão, considerando que desastres podem ocorrer em diferentes escalas, inclusive em locais com menor histórico recente.

Bomba costal mochila flexível anti-incêndio

7.1.2.7. - O Atlas Digital de Desastres no Brasil disponibiliza dados oficiais sobre registros de desastres ocorridos no território nacional seja naturais ou tecnológicos conforme classificação da Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), com recorte por estados, municípios, tipos de desastres e impactos, demonstrando que a gestão de riscos deve ser tratada de forma ampla e territorialmente distribuída.

7.1.2.8. - O dimensionamento dos quantitativos levou em consideração os seguintes parâmetros técnicos:

- a) Dimensionamento por efetivo: o quantitativo não corresponde a um equipamento por agente, mas sim à necessidade de garantir cobertura operacional ampla, com equipamentos para agentes em atividade, para estoque de treinamento e para situações de emergência;
- b) Áreas de treinamento: é imprescindível dispor de equipamentos específicos para a capacitação contínua dos agentes, garantindo que estejam aptos a manusear corretamente os materiais em operações reais;
- c) Brigadas temporárias em situações extremas: em cenários de incêndios florestais de grandes proporções, efetivos de outras forças (Forças Armadas, Polícia Rodoviária Federal, Força Nacional, entre outras) são mobilizados para atuar em apoio, demandando equipamentos adicionais;
- d) Reposição e contingência: equipamentos de combate a incêndio sofrem desgaste natural, danos em campo e perda operacional, sendo necessária a manutenção de estoque de reposição para garantir a continuidade ininterrupta das operações, sob pena de desassistência das frentes de atuação;
- e) Extensão territorial e abrangência: os estados da Amazônia Legal, Cerrado e Pantanal possuem vastas extensões territoriais, com dificuldades de acesso e necessidade de atuação simultânea em múltiplas frentes, o que exige disponibilidade de equipamentos em quantidade suficiente para garantir prontidão.

7.1.2.9. - Ademais, a quantidade atual da DIOPI é mínima em comparação com a necessidade real das forças de segurança. A distribuição igualitária de 80 unidades por estado justifica-se pelo fato de que a demanda atual da DIOPI é incipiente e a quantidade total é muito reduzida, não havendo risco de sobreposição ou desproporcionalidade significativa. Visto que a quantidade estimada permite base instrumental mínima para continuidade das operações e capacitação das equipes, sem impedir que os estados adquiram quantidades adicionais por suas próprias dotações.

Soprador

7.1.2.10. - A destinação de 02 (duas) unidades de soprador por Unidade Federativa constitui o patamar mínimo viável para viabilizar a atuação coordenada em binômio operacional (duas frentes de trabalho simultâneas) ou garantir redundância técnica em caso de manutenção. Representa também um quantitativo irrisório perante a magnitude e a complexidade das reais necessidades operacionais vigentes nos Corpos de Bombeiros Militares para o enfrentamento de incêndios florestais

7.1.3. - CARTILHA.

7.1.3.1. - Fundamenta-se na **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 743**, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), que determinou que o Estado Brasileiro adota-se medidas para garantir o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

7.1.3.2. - A presente iniciativa também está alinhada às **políticas públicas federais de combate aos incêndios florestais**, que preveem o fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos de prevenção e resposta;

7.1.3.2.1. - Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo;

7.1.3.2.1. - Fundo Amazônia;

7.1.3.2.1. - Guardiões do Bioma.

7.1.3.3. - Adicionalmente, o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)** tem direcionado linhas de financiamento específicas, sem devolução, para apoiar a aquisição de equipamentos voltados ao combate e à mitigação de incêndios, reconhecendo o caráter estratégico dessas ações para a sustentabilidade e a proteção da sociedade.

7.1.3.4. - Assim, a memória de cálculo aqui apresentada considera ajudar na necessidade imediata de suprimento para atuação das equipes operacionais, mas também o contexto legal, político e institucional que exige investimentos consistentes em equipamentos e insumos destinados ao combate a incêndios florestais, garantindo a efetividade da política pública e a aderência às diretrizes nacionais.

7.1.3.5. - O quantitativo da Cartilha não exaure toda demanda para combater os incêndios florestais, como também não abarca todo o efetivo disponível de combatentes a incêndios florestais. O quantitativo visa auxiliar ao combate, considerando que segundo o Raio-X das Forças de Segurança, o Brasil possui aproximadamente 60.155 bombeiros militares e as Instituições não dispõem de orçamento nem de equipamento suficiente para todo o efetivo.

7.1.3.6. - Organização Tática: o efetivo opera subdividido em Guarnições de Combate a Incêndio Florestal (GCIF).

- 1 (uma) guarnição = equipe de 8 combatentes;
- 1 pelotão (5 guarnições = 40 combatentes);
- 02 pelotões (10 guarnições) por unidade federativa, totalizando 80 combatentes;
- A cartilha ajudará a equipar 2.160 (80 por unidade federativa) combatentes de incêndio florestal em todo o Brasil.

7.3.1.7. - Acerca da aparente uniformidade na distribuição de quantitativos para a Cartilha de Emendas Parlamentares, esclarece-se os fundamentos técnicos e as escolhas metodológicas que legitimam o modelo adotado:

7.3.1.7.1. A Natureza da Cartilha como Instrumento de Teto e Padronização: A Cartilha de Emendas Parlamentares é um instrumento regulamentar editado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para orientar a alocação de recursos impositivos. A fixação de quantitativos uniformes por Unidade Federativa (UF) atua como um teto físico referencial de equivalência técnica. O objetivo precípuo é garantir que a indicação parlamentar resulte na entrega de pacotes de equipamentos perfeitamente homogêneos e compatíveis entre si, impedindo a pulverização de recursos em especificações discrepantes que inviabilizariam a economia de escala e a gestão de estoque centralizada da União.

7.3.1.7.2. Mitigação do Risco de Desabastecimento via Ata de Registro de Preços (SRP): A uniformização dos lotes dentro do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar a contratação integral ou compulsória de forma simétrica. Trata-se de uma estratégia de disponibilidade orçamentária e capilaridade. Como os incêndios florestais são sazonais, dinâmicos e migratórios entre os biomas (Amazônia, Cerrado e Pantanal), a previsão uniforme assegura que qualquer um dos estados afetados possua margem registrada suficiente na Ata para ser socorrido ou reequipado de forma imediata à medida que as emendas forem indicadas e liberadas, sem que o processo licitatório reste deficitário para as regiões que enfrentem picos agudos de queimadas.

7.3.1.7.3. Interoperabilidade Logística do SUSP (Art. 42 da Lei nº 13.675/2018): O modelo de distribuição uniforme apoia-se na doutrina de emprego integrado da Força Nacional e do Grupo de Trabalho da LIGABOM. Ao padronizar os blocos de equipamentos de combate a incêndio por meio da Cartilha, a União garante que as guarnições enviadas em missões de apoio interestadual encontrem nas bases receptoras o exato mesmo padrão tecnológico de materiais (bombas costais, ferramentas e EPIs), otimizando o treinamento, a manutenção de primeiro escalão e a substituição de insumos em cenários de estresse operacional, cumprindo fielmente o mandamento de coordenação nacional da ADPF 743.

7.3.1.7.4. Nexo de Casualidade com os Indicadores de Déficit Institucional: Por fim, ressalta-se que os parâmetros da Cartilha 2025 foram definidos com base nos relatórios de diagnósticos e capacidades logísticas enviados anualmente pelos próprios Corpos de Bombeiros Militares ao MJSP. A aparente igualdade na distribuição visa, portanto, equalizar o patamar mínimo de pronta resposta tecnológica de todas as agências do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), mitigando assimetrias regionais crônicas no combate aos crimes ambientais e desastres climáticos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E USO PESSOAL

Item	Descrição	Metodologia	Cálculo Matemático	Quantidade Total
2	Luvas	Cada operador recebe 2 unidades (1 em uso + 1 sobressalente para troca/lavagem).	$(80 \times 2) \times 27$	4320
3, 6	Óculos, Perneira	1 unidade por homem	$(80 \times 1) \times 27$	2160
7, 18 e	Facão, Lanterna, Apito	1 unidade por homem	$(80 \times 1) \times 27$	2160

19				
14	Sinalizador Químico	2 unidades por homem.	$(80 * 2) * 27$	4320
20, 21 e 37	Bússola, Suspensório, Fita reflexiva	1 unidade por homem	$(80 * 1) * 27$	2160
30 e 39	Fogareiro	1 a cada 2 combatentes	$(40 * 1) * 27$	1080

FERRAMENTAS

Item	Descrição	Metodologia	Cálculo Matemático	Quantidade Total
1	Batedor/abafador	1 a cada 2 combatentes	$(40 * 1) * 27$	1080
5, 8 e 9	Pá, Enxada, Enxadão	1 a cada 2 combatentes	$(40 * 1) * 27$	1080
10	Rastelo	Ferramenta de apoio/rescaldo. Não é necessária para 100% do efetivo. 1 a cada 2 combatentes	$(40 * 1) * 27$	1080
13	Bomba Costal	1 a cada 2 combatentes	$(40 * 1) * 27$	1080

EQUIPAMENTOS COLETIVOS E MÁQUINAS

Item	Descrição	Metodologia	Cálculo Matemático	Quantidade Total
11, 36 e 38	Roçadeira, Pulaski e Anemômetro,	2 por guarnição (equipe de 8 homens)	$(2 * 10) * 27$	540
12	Soprador	1 a cada 2 combatentes	$(1 * 40) * 27$	1080
22, 25 e 33	Motosserras (Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3)	1 motosserra de cada tipo para cada guarnição (equipe de 8 homens) 10 guarnições	$(1 * 10) * 27$	270
29, 34, e 35	Motobombas (Tipo 2, Tipo 3) e Esguicho	1 por guarnição 10 guarnições Garante autonomia hidráulica para todas as guarnições	$(1 * 10) * 27$	270
15	Tanque Flexível	2 por pelotão	$(1 * 4) * 27$	108
31 e 32	Mangueiras	10 por guarnição	$(10 * 10) * 27$	2700
16	Queimador Pinga-Fogo	1 por guarnição (equipe de 8 homens) 10 guarnições	$(1 * 10) * 27$	270

		Necessário para realizar manobras de contrafogo por duas frentes na mesma equipe.		
4 e 17;	Lima manual	1 para cada motosserra tipo 1, tipo 2 e tipo 3	(1*10*3) * 27	810
23, 24, 26 e 27	Peças (Corrente/Sabre)	1 Kit de Reposição para cada motosserra tipo 1 e tipo 2	(1*10) * 27	270
28	Motobomba Centrífuga Tipo 1	1 motobombas para cada pelotão (5 guarnições) 54 pelotões Equipamento pesado de alta vazão, compartilhado entre equipes que atuam no mesmo setor geográfico	(1*2) * 27	54

7.2. - Órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.2.1. A memória de cálculo de cada órgão foi informada nos Ternos de Justificativa de Participação constante dos autos processuais.

Item nº 1 - Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio.				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	200
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	743
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	187
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	500
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	175
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	800
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	435
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	4
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	175
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	276
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	200
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	200
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	2903
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	438
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	300
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	300

TOTAL				10523
Item nº 2 - Luva de segurança.				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	PAR	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	PAR	2183
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	PAR	200
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	PAR	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	PAR	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	PAR	726
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	PAR	100
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	PAR	1000
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	PAR	450
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	PAR	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	PAR	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	PAR	1500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	PAR	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	PAR	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	PAR	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	PAR	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	PAR	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	PAR	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	PAR	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	PAR	800
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	PAR	467
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	PAR	1283
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	PAR	500
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	PAR	600
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	PAR	8276
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	PAR	36
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	PAR	600
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	PAR	500
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	PAR	800
TOTAL				28171
Item nº 3 - Óculos de proteção				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito FederalDistrito Federal	926015	UND	72
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	2246
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	200
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	15
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	400
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	660
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	100
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	450
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	2000

Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	800
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	460
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	783
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	500
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	500
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	400
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	10643
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	36
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	1000
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	600
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	500
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	800
TOTAL				31495
Item nº 4 - Lima Manual				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	100
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	498
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	4
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	75
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	102
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	120
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	100
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	300
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	256
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	120
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	104
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	292
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	150
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	380
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9

Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	350
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	150
TOTAL				4618
Item nº 5 - Pá de bico				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	292
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	72
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	98
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	129
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	55
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	295
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	300
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Roraima	Fundo de Reparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	50
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	55
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	1309
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	40
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				4932
Item nº 6 - Perneira de Proteção				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	PAR	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	PAR	1524
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	PAR	200
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	PAR	15
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	PAR	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	PAR	973
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	PAR	500
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	PAR	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	PAR	325
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	PAR	600

Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	PAR	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	PAR	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	PAR	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	PAR	600
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	PAR	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	PAR	500
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	PAR	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	PAR	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	PAR	800
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	PAR	260
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	PAR	375
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	PAR	20
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	PAR	200
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	PAR	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	PAR	243
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	PAR	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	PAR	500
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	PAR	110
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	PAR	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	PAR	715
TOTAL				14729

Item nº 7 - Facção

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	657
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	200
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	60
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	207
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	180
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	120
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	516
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	4
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	515
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	120
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	290
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	30
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	50
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	591

Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	18
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	200
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	180
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	300
TOTAL				7489
Item nº 8 - Enxada				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	439
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	15
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	115
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	135
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	58
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	337
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	58
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	100
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	1354
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	18
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	400
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	50
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				6255
Item nº 9 - Enxadaõ				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	260
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	10
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	98
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100

Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	135
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	50
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	154
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	50
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	966
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	90
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100
TOTAL				4019
Item nº 10 - Rastelo				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	295
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	119
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	40
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	135
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	80
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	182
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	200
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	80
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	243
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35

Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	90
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				3608
Item nº 11 - Roçadeira manual				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	162
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	30
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	60
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	10
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	36
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	20
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	25
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	20
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	12
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	128
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	4
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	25
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	8
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	243
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	36
TOTAL				1646
Item nº 12 - Soprador				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	110
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	2
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	20
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	52
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	36

Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	20
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	41
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	155
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	20
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	200
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	256
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	5
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	75
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	41
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	154
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	243
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	12
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	10
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	80
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	50
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	120
TOTAL				2114
Item nº 13 - Bomba costal mochila flexível anti-incêndio				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	488
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	187
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	400
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	240
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	583
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	1
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	240
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	80
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	100
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	1603
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18

Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	100
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	100
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				7462
Item nº 14 - Sinalizador químico				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	1318
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	10
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	286
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	90
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	205
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	170
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	2200
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	205
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	500
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	22
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
TOTAL				6241
Item nº 15 - Tanque flexível autoportante				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	76
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	15
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	4
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	2
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	2
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	34
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	2
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	37
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	2
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	5
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	2

Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	6
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	26
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	37
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	44
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	3
TOTAL				490
Item nº 16 - Queimador pinga-fogo				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	197
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	30
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	35
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	20
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	75
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	155
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	20
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	128
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	75
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	38
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	81
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	70
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	67
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	20
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	40
TOTAL				1545
Item nº 17 - Lima Manual				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	100

Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	415
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	100
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	75
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	115
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	250
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	256
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	115
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	292
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	380
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	20
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	150
TOTAL				3624
Item nº 18 - Lanterna de cabeça				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito FederalDistrito Federal	926015	UND	66
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	2013
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	90
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	1000
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	779
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	700
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	800

Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	401
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	800
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	250
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	240
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	36
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	500
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	120
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	300
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	605
TOTAL				18129
Item nº 19 - Apito				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	1787
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	10
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	1000
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	779
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	700
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	270
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	270
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	408
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	450
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	300
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	4419
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	36
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	200
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	300
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100
TOTAL				17974
Item nº 20 - Bússola de Navegação				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	556
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	5

Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	65
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	110
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	184
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	30
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	128
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	4
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	110
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	123
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	11
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100

TOTAL				2889
--------------	--	--	--	-------------

Item nº 21 - Suspensório

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	939
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	200
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	600
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	425
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	440
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	285
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	285
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	469
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	30
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	50
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	300
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	150

Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	50
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	300
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	800
TOTAL				10662
Item nº 22 - Motosserra tipo 1				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	135
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	38
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	41
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	10
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	41
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	157
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	15
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	40
TOTAL				1225
Item nº 23 - Corrente para Motosserra tipo 1				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	120
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	272
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	40
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	130
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50

Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	5
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	130
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	219
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	40
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	157
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	75
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	15
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	160
TOTAL				2717
Item nº 24 - Sabre para Motosserra tipo 1				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	24
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	168
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	113
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	5
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	113
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	157
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	15
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	80
TOTAL				2230
Item nº 25 - Motosserra tipo 2				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	130
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	2
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	20

Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	16
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	38
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	30
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	155
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	30
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	15
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	40
TOTAL				1269
Item nº 26 - Corrente para Motosserra tipo 2				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	60
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	229
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	40
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	130
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	130
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	292
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	40
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	80
TOTAL				2634
Item nº 27 - Sabre para Motosserra tipo 2				

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	25
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	130
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	4
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	113
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	113
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	80
TOTAL				2274

Item nº 28 - Motobomba Centrífuga tipo 1

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	45
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	15
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	4
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	5
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	2
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	20
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	19
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	42
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	5
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	36
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	19
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	14
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	2
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20

Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	2
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	20
TOTAL				453
Item 29 - Motobomba Autoescorvante tipo 2				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	51
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	15
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	10
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	32
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	23
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	42
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	5
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	36
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	23
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	55
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	11
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	3
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	15
TOTAL				537
Item 30 - Fogareiro Portátil				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	383
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	33
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	34
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	48
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	45

Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	30
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	40
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	48
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	81
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	50
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	15
TOTAL				1526

Item 31 - Mangueira combate incêndio, diâmetro de 1.1/2".

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	913
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	500
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	500
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	39
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	50
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	265
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	350
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	84
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	300
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	265
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	208
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	650
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	40
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	50
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	5874
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	140
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	60
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100
Ceará	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	453129	UND	400
TOTAL				11187

Item 32 - Mangueira combate incêndio, diâmetro de 2.1/2".

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	303
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	30

Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	26
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	50
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	130
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	350
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	175
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	130
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	260
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	325
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	50
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	3905
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	30
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	50
TOTAL				6563
Item 33 - Motosserra tipo 3				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	10
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	76
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	10
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	5
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	39
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	19
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	30
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	19
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	20
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	20
TOTAL				929
Item 34 - Motobomba tipo 3.				

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	10
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	49
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	10
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	23
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	18
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	42
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	5
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	28
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	18
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	306
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	15
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
TOTAL				783

Item 35 - Esguicho

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	217
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	33
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	26
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	36
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	116
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	350
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	20
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	140
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	116
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	60
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	50
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	4890

Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	30
Ceará	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	453129	UND	84
TOTAL				7208
Item 36 - Pulaski				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	185
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	10
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	4
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	60
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	25
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	5
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	90
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	32
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	20
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	156
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	32
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	70
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	203
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	20
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	72
TOTAL				2395
Item 37 - Fita refletiva adesiva				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	1417
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	40
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	505
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	220

Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	65
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	65
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	50
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	300
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	150
TOTAL				6931
Item 38 - Anemômetro digital				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito Federal	926015	UND	1
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	160
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	10
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	30
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	95
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	31
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	16
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	20
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	28
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	50
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	31
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	81
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	2
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	50
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	15
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	36
TOTAL				1191

Item 39 - Colete Multitarefa				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	897
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	10
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	52
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	500
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	110
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	110
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	260
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	100
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	150
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	100
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	50
TOTAL				4964

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 232.217.613,04

8.1. - Baseado no valor de referência da pesquisa de preço acostada a este processo, os custos para a aquisição registrada ficaram estimados conforme segue:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade total da aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio.	12103	112,47	1.361.224,41
	2	Luva de segurança.	33491	23,32	781.010,12
	3	Óculos de proteção.	34655	96,55	3.345.940,25

	4	Lima manual.	5528	22,77	125.872,56
	5	Pá de bico.	6412	36,91	236.666,92
	6	Perneira de proteção.	17889	61,49	1.099.994,61
	7	Facão.	10649	86,00	915.814,00
	8	Enxada.	7735	47,79	369.655,65
	9	Enxadão.	5499	46,18	253.943,82
	10	Rastelo.	4928	35,65	175.683,20
	11	Roçadeira manual.	2286	3.704,86	8.469.309,96
	12	Soprador.	3648	2.759,10	10.065.196,80
	13	Bomba costal.	11102	1.336,80	14.841.153,60
	14	Sinalizador químico.	11561	7,69	88.904,09
	15	Tanque flexível autoportante	648	33.050,00	21.416.400,00
	16	Queimador pinga-fogo.	1915	1.026,70	1.966.130,50
	17	Lima manual.	4534	43,77	198.453,18
	18	Lanterna de cabeça/capacete.	21289	265,00	5.641.585,00
	19	Apito.	21134	22,79	481.643,86
	20	Bússola de navegação.	5649	44,25	249.968,25
	21	Suspensório	13422	1.080,00	14.495.760,00
1	22	Motoserra tipo 1	1545	3.484,33	5.383.289,85
	23	Corrente para motoserra tipo 1	3087	119,64	369.328,68
	24	Sabre para motoserra tipo 1	2600	228,00	592.800,00
2	25	Motoserra tipo 2	1589	2.545,81	4.045.292,09
	26	Corrente para motoserra tipo 2	3004	101,36	304.485,44
	27	Sabre para motoserra tipo 2	2644	201,93	533.902,92
	28	Motobomba centrífuga tipo 1.	527	113.568,00	59.850.336,00
	29	Motobomba autoescorvante tipo 2	857	6.367,50	5.456.947,50
	30	Fogareiro Portátil	3106	164,00	509.384,00
	31	Mangueira pra incêndio florestal, diâmetro de 1.1 /2".	13937	845,00	11.776.765,00
	32	Mangueira pra incêndio florestal, diâmetro de 2.1 /2".	9313	924,75	8.612.196,75
	33	Motoserra tipo 3	1249	4.643,19	5.799.344,31
	34	Motobomba tipo 3.	1103	16.337,50	18.020.262,50
	35	Esguicho	7528	2.722,00	20.491.216,00
	36	Pulaski	3035	532,40	1.615.834,00
	37	Fita refletiva adesiva.	9391	17,50	164.342,50
	38	Anemômetro digital portátil	1831	400,00	732.400,00
	39	Colete Multitarefa	6244	220,88	1.379.174,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 232.217.613,04

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Sobre o parcelamento.

9.1.1. - O parcelamento ou não da solução é definido pelo critério da divisibilidade ou não do objeto:

"Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;

b) não haver perda de economia de escala;

c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade."

(Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação – Brasília : Advocacia-Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, pág.28).

9.1.1.1. - Ou seja, o local ou forma de entrega, se imediata ou futura, não é o que estabelece o parcelamento ou não do objeto.

9.1.2. - O objeto a ser adquirido segue, no que couber, as normativas previstas na Súmula nº 247 TCU e as recomendações constantes na Orientação Geral CGLIC/CECAP nº 07, de 07/06/2019, preconizando o parcelamento dos itens, com vista a proporcionar o aumento da competitividade no certame e a garantia da isonomia na participação entre os potenciais concorrentes.

9.1.3. - Dessa forma, a presente licitação não enseja agrupamento, sendo distribuída em 39 (trinta e nove) itens autônomos.

9.1.4. - A fragmentação da licitação por região ou tipo de pode comprometer a uniformização dos equipamentos, levando à aquisição de produtos com diferentes níveis de qualidade e desempenho, o que pode colocar em risco a vida dos bombeiros.

9.1.5. - Ciente de que não são muitos os fabricantes, entende-se que o parcelamento o objeto por localidade (estado, região etc.) nessas circunstâncias oportunizaria eventual possibilidade de conluio, tendo em vista que potenciais concorrentes poderiam acordar a participação em lotes específicos para evitar a disputa entre eles, frustrando a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.1.6. - O parcelamento da solução por regiões não se mostra viável tecnicamente, não impactando em diferenciais de frete, pois os custos de transporte geralmente são equalizados na distribuição dos produtos, independentemente da região de destino, assim, não se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública.

9.1.7. - Os itens 22, 23 e 24 que formam o Grupo 1, e os itens 25, 26 e 27 que formam o Grupo 2.

O agrupamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

1. Interdependência funcional – a motosserra depende do sabre e da corrente para seu funcionamento, sendo inviável a utilização isolada de qualquer dos itens.
2. Compatibilidade técnica – sabres e correntes possuem especificações próprias para cada modelo e fabricante de motosserra. O fornecimento separado, por diferentes fornecedores, poderia gerar incompatibilidade e inviabilizar a operação do equipamento.
3. Padronização – o fornecimento conjunto assegura que todas as motosserras sejam entregues com seus componentes originais ou homologados pelo fabricante, evitando riscos de desempenho inadequado, maior desgaste e acidentes de trabalho.
4. Gestão simplificada – a contratação integrada facilita o controle logístico, a reposição de peças e a responsabilização do fornecedor pela qualidade do conjunto.
5. Eficiência e economicidade – o agrupamento reduz custos administrativos e contratuais, assegurando uma execução mais célere e eficaz.

Diante do exposto, a equipe técnica considera que o agrupamento em lote dos itens motosserra, sabre e corrente é a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, por garantir:

- Interoperabilidade e compatibilidade técnica;
- Padronização da frota de equipamentos;
- Maior segurança e eficiência operacional;
- Simplificação da gestão e economicidade

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não há contratação correlata e/ou interdependentes, visto que o objeto não necessita de outra solução para sua efetividade de finalidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - Sobre o alinhamento.

11.1.1. De acordo com decreto Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, ao adotar o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, não se faz necessária a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade sendo desta maneira informada posteriormente, conforme prevê o artigo do referido decreto:

11.1.1.1. Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento contratual.

11.2. - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A aquisição está prevista no planejamento de contratações da SENASP, seguindo as diretrizes previstas no Art. 18 da Portaria nº 405, de 20 de novembro de 2020, ou a legislação que a substituir.

11.2.1. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000043/2025 e 00394494000136-0-000050/2026

11.2.2. Data de publicação no PNCP: 27/09/2024 e 27/01/2026

11.2.3. Id do item no PCA: 280 e 413

11.2.4. Classe/Grupo: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS e 3694 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL

11.2.5. No que diz respeito ao alinhamento aos Planos Estratégicos 2024-2027 (28230894) o Documento de Formalização da Demanda (DFD) ACPC-DIOPI (72 e 80/2025) :

11.2.6. Objetivo estratégico: Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à criminalidade;

11.2.7. Código do plano interno: 3C

11.2.8. Projeto estratégico: Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC

11.2.9. Objetivo do projeto estratégico: proteger a sociedade, por meio da desarticulação do crime organizado e da visão sistêmica das Organizações Criminosas - Orcrims, mediante a integração institucional e informacional das redes de enfrentamento às Orcrims, valorizando os recursos humanos das instituições de segurança pública, e fortalecendo a investigação criminal e a atividade de inteligência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Sobre os benefícios.

12.1.1. - A pretensa aquisição para combate a Incêndio Florestal propiciará o cumprimento da **ADPF 743**, bem como beneficiará toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública e defesa civil prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos de segurança do País, promovendo o bem estar social e aumento de credibilidade nas instituições de segurança quando aplicada tal ferramenta operacional. Os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados na otimização de tempo, economicidade e proporcionalidade nos atendimentos a ocorrências.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto, bem como o atual Depósito de Suprimentos da DFNSP tem plena capacidade de receber e estocar e distribuir o respectivo material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais no processo de contratação. Contudo, neste contexto, a fim de realizar aquisição de objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a agressão exagerada ao meio ambiente, a contratada deverá fornecer os objetos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, a aquisição de ferramentas e equipamentos para o Combate a Incêndio Florestal para os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil e para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, via Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, se configura como a opção viável, mais vantajosa, eficiente e transparente, demonstrando total aderência ao interesse público e a necessidade suscitada. A contratação garantirá economia, qualidade dos produtos, agilidade no processo e segurança para os Bombeiros Militares, contribuindo para a efetividade dos serviços prestados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 15:45:19.

DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 18:06:26.

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 14:46:01.

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 15:04:18.